



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - CBMPA																		
OBJETO:		AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA E DA DEFESA CIVIL.																
SRP?		VALOR TOTAL ESTIMADO																
<table border="1"> <tr> <td>Sim</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<p align="center">R\$577.088,33 (Quinhentos e setenta e sete mil e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)</p>													
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não																
SESSÃO:		0	6	/	0	5	/	2	0	2	0	-	0	9	h	0	0	(Horário de Brasília)
LOCAL:		www.comprasgovernamentais.gov.br																
PROTOCOLO - PAE				DECRETO 7.174/2010?				INTERVALO DE LANCES										
2	0	2	0	/	1	0	7	9	3	8	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	0,3% (zero vírgula três por cento)				
EXCLUSIVO ME/EPP?				RESERVA DE QUOTA ME/EPP?				QUANTIDADE DE ITENS										
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	Não	26 (vinte e seis) Itens divididos em Dois (5 Grupos)												
MODO DE DISPUTA						TIPO DE LICITAÇÃO												
Erro! Fonte de referência não encontrada.						MENOR PREÇO POR GRUPO												
<p>As sessões públicas dos Pregões do CBMPA podem ser acompanhadas no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925853". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> em: Compras Governamentais, Compras Pará e no endereço www.bombeiros.pa.gov.br.</p>																		





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - CBMPA
(Processo Administrativo Nº 2020/107938)

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado a Av. Júlio César, nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará, CNPJ: 34.847.236.0001-80 (código UASG: 925853), por meio do pregoeiro, **MAJ BM MOISÉS TAVARES MORAES**, designado pela Portaria nº 362, de 02MAI2019, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 9.507/2018, Decreto Federal nº 7.746/2012, da Lei Estadual nº 6.474/2002, do Decreto Estadual nº 534/2020, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Estadual nº 878/2008, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal nº 12.846/2013 e nº Decreto 2.289/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/05/2020

Horário: 09h00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA E DA DEFESA CIVIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 05 (cinco) grupos, formados conforme tabela constante no **anexo VI deste Edital (QUADRO DE GRUPOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Fontes de Recursos: 010100000 – Tesouro.

Unidade Gestora: 310101.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

C. Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização de ações administrativas.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Para os grupos III, V Poderão participar todos os licitantes que preencham os requisitos previstos neste edital (ampla concorrência), contudo será destinada cota reservada terão participação exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; bem como valor total por grupo; Marca; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As propostas terão validade **mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua elaboração.

6.6. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital

6.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

6.8. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Edital, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.

6.9. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.11. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (no ambiente Comprasnet campo destinado a descrição do objeto) e/ou qualquer Consorciado; e apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do grupo**.

7.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de “ 0,3% (zero vírgula três por cento) ”.**

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.13. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação.

7.15. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.16. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.17. Encerrados os prazos estabelecidos nas alíneas a e b da condição **7.16**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.18. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das alíneas a e b da condição **7.17**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.19. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na condição **7.17 e 7.18**.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

7.31. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.32. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.33. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme Art. 8º, § 2º do Decreto Federal 8.538/2015;

7.34. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme Art. 8º, § 3º do Decreto Federal 8.538/2015;

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, prorrogáveis, a critério do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará/Comissão Permanente de Licitação**.

7.36. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a aquisição.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, que apresentar preço manifestamente inexequível.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. O preço de cada item que compõem o grupo não deve ser maior que o preço estimado para o referido item. No caso de haver a redução do preço para o lance ofertado este deve guarda a proporcionalidade para cada item que compõem o respectivo grupo.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e em prazo estipulado conforme definido em Termo de Referência, anexo a este edital.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. As amostras serão exigidas e avaliadas seguindo aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme definido em Termo de Referência, anexo a este edital.

8.7.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

8.7.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, devendo disponibilizar no mínimo um exemplar, se necessário, à Comissão Permanente de Licitação/CBMPA, para que esta remeta ao Setor Requisitante, o qual atestará a regularidade do objeto pretendido.

8.7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade. Sendo reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no site Compras Governamentais, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualificação econômica financeira e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e art.43 do Decreto Estadual nº 534/2020.

9.5. Deve estar amparado no que couber ao Decreto Estadual nº 878/2008.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.7. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital;

9.10.3. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme modelo anexo deste Edital;

9.11. Ressalvado o disposto quanto aos documentos existentes e devidamente atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. Habilitação jurídica:

9.12.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

9.12.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14. Qualificação Econômico-Financeira:

9.14.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição;

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.14.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15. Qualificação Técnica:

9.15.1. Atestados de capacidade técnica em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa cumpriu o relacionado com o objeto da licitação, contento pelo menos 50% objeto compatível com a presente licitação, com no máximo 03 (três) anos de expedição a contar da data da publicação deste edital;

9.15.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional a uma única contratação.

9.15.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.25. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.26. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

9.27. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

9.28. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, a ser encaminhada **para o endereço eletrônico específico**, e quando necessário e possível para o endereço: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 / 2020. A/C Presidente da CPL;** e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.6. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.7. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando for o caso.

10.8. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. As regras de garantia são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

15.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras a cerca do reajuste de valor contratual são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. As regras de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato por dia e por ocorrência por localidade/município.

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcbmpa@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Júlio César, nº 3000, Val de Cans, Quartel do Corpo de Bombeiros, na Comissão Permanente de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: cplcbmpa@gmail.com.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação do proponente e que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.5. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior convocar os licitantes para qualquer esclarecimento que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, www.bombeiros.pa.gov.br, permanecendo os autos do processo administrativo, no endereço Avenida Júlio César, 3000, Val de Cans, Quartel do CBMPA, na Comissão Permanente de Licitações, com vista franqueada aos interessados.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de proposta de preços

ANEXO IV – Modelo de declaração de observância ao inc. XXXIII do art. 7º da constituição federal.

ANEXO V – Modelo de declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas a execução.

ANEXO VI – Quadro de Grupos do objeto desta Licitação.

Belém-PA, 22 de Abril de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Ordenador de despesa



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MEDALHAS DE ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA E DA DEFESA CIVIL.**

1.2 – As medalhas do que trata o objeto referente a deste Termo de Referência são as seguintes: MEDALHAS GRAU CAVALEIRO, MEDALHAS GRAU OFICIAL, MEDALHAS GRAU COMENDADOR, MEDALHAS GRAU GRANDE OFICIAL, MEDALHAS GRAU GRÃ CRUZ, MEDALHAS GRAU GRÃO MESTRE, MEDALHAS DE BRAVURA VIVOS, MEDALHA DE BRAVURA POST MORTEM, MEDALHA DO MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR DO PARÁ, MEDALHA DO MÉRITO DE BOMBEIRO DESTAQUE, MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE VALENTIA, MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR, MEDALHA COMEMORATIVA CAPITÃO ANTÔNIO VERÍSSIMO IVO DE ABREU, MEDALHAS MÉRITO DOM PEDRO II, MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo.

2 – ESPECIFICAÇÕES

As especificações e o quantitativo dos materiais encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	<p><u>ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ</u></p> <p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU CAVALEIRO: Deverá ser constituída pelo símbolo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na dimensão de 10 mm de largura por 10 mm de comprimento na cor dourada (Gradiente dourado) e escudo em esmalte vermelho (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) sobre um fundo em esmalte branco (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) delimitado por bordas de dimensões 5 mm em esmalte vermelho (CMYK:C:0, M:100, Y:100, K:0) escrito em dourado (Gradiente dourado) “MÉRITO MILITAR CBMPA” sobreposta ao centro em uma cruz de aviz metálica com 35 mm em esmalte branco (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) com bordas douradas (Gradiente dourado), no verso possui a inscrição “ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ” na parte superior a silhueta do emblema da corporação ao centro e a inscrição “BALUARTE DO ESTA-DO” na primeira linha e “BOMBEIRO MILITAR” na segunda linha todos em alto relevo. Conforme modelo no anexo.</p>	200
02	<p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU OFICIAL: A Fita da Medalha será de gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 35 mm de largura e 50 mm de comprimento, possuindo nas bordas listras verticais de 4,5 mm na cor branca (CMYK:C:0, M:0, Y:0, K:0) seguida por uma de 4 mm na cor vermelha (CMYK:C:0, M:100, Y:100, K:0) e outra de 1 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0), na forma indicada nos desenhos referidos. Conforme modelo no anexo.</p>	120





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

03	<p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU COMENDADOR: Deverá ser confeccionado com uma fita em gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 35 mm de largura, possuindo nas bordas listras verticais de 4,5 mm na cor branca (CMYK: C:0,M:0, Y:0, K:0) seguida por uma de 4 mm na cor vermelha (CMYK: C:0,M:100, Y:100, K:0) e outra de 1 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0,Y:0, K:0), e terá em suas extremidades uma peça de velcro, na mesma cor da fita, para fixação ao pescoço. A medalha será fixada a fita por meio de um pendente de metal dourado com uma argola na extremidade inferior igualmente dourada. Conforme modelo no anexo.</p>	120
04	<p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU GRANDE OFICIAL: Deverá ser confeccionada em gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) com 90 mm e nas bordas listras verticais de 12 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) seguida por uma de 11 mm na cor vermelha (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) e outra de 3 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0), e terá em sua extremidade inferior uma roseta, na mesma cor da faixa, utilizada transversalmente no sentido do ombro direito ao quadril esquerdo. A medalha será fixada a faixa por meio de um pendente de metal dourado com uma argola na extremidade inferior igualmente dourada. Conforme modelo no anexo.</p>	120
05	<p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU GRÃ CRUZ: Deverá ser Placa convexa, com circunferência de 120 mm de diâmetro, composta pela medalha formada com a tradicional Cruz de Aviz, que repousa em um esplendor dourado (Gradiente dourado) para o grau Grã-Cruz e prateado (Gradiente prateado) para o grau Grande Oficial, formado por oito raias que se sobressaem uniformemente em sentidos opostos, e outras seis raias de tamanhos menores e variados de maneira a formarem arcos entre as raias maiores. Conforme modelo no anexo.</p>	50
06	<p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU GRÃO MESTRE: O Colar É Um Tesouro Do Estado Do Pará De Uso Exclusivo Do Comandante-em-Chefe do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Grão-Mestre da Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, utilizado em solenidades Cívico-militares, devendo ser passado do então Grão-Mestre da ordem a seu sucessor. Composto por correntes duplas em metal dourado, com uma estrela azul (CMYK: C:100, M:100, Y:100, K:0) centralizada representando o Estado do Pará, flanqueado por duas fênix em metal dourado (Gradiente dourado), símbolo do Comando da Corporação e seis mangueiras em esmalte vermelho (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0). A medalha será fixada ao colar por meio de um pendente de metal dourado (Gradiente dourado) com uma argola na extremidade inferior igualmente dourada (Gradiente dourado). Conforme modelo no anexo.</p>	05



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

<u>ORDEM DO MÉRITO DE DEFESA CIVIL</u>		
07	<p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU CAVALEIRO: A insígnia da Ordem do Mérito de Defesa Civil é cunhada em metal dourado (gradiente dourado), no formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, no anverso em alto-relevo: a inscrição "MEDALHA MÉRITO DE DEFESA CIVIL 1978", o ano que faz referência a criação do CEDEC, mais o brasão da Defesa Civil Estadual no formato de um retângulo, tendo em sua parte interna a alusão de dois braços entrelaçados, em forma de correntes. E, na parte inferior, um triângulo equilátero representativo do Sistema Nacional de Defesa Civil. No verso, no reverso, em alto-relevo: a inscrição Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, na forma circular e o nome "PARÁ" colocado diametralmente no centro. Conforme modelo no anexo.</p>	200
08	<p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU OFICIAL: A Fita da Medalha será de gorgorão de seda chamalotada, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, e terá a seguinte disposição de cores em listras verticais das extremidades para o centro: 12 mm (em azul, CMYK: C:100, M:100, Y:24, K:35) e, ao centro, 11 mm (em laranja, CMYK: C:0, M:94, Y:100, K:0), Flanqueando o símbolo histórico da defesa civil será fixado ao passador dourado (gradiente dourado) a insígnia de combatente para o grau oficial, exceção feita ao grau Cavaleiro que não será flanqueado. No verso terá dois pinos de metal dourado e pontiagudos para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela corporação. Conforme modelo no anexo.</p>	120
09	<p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU COMENDADOR: A Comenda será confeccionado com uma fita em gorgorão de seda chamalotada com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e terá a seguinte disposição de cores em listras verticais das extremidades para o centro: 12 mm (em azul, CMYK: C:100, M:100, Y:24, K:35) e, ao centro, 11 mm (em laranja, CMYK: C:0, M:94, Y:100, K:0), e terá em suas extremidades uma peça de velcro, na mesma cor da fita, para fixação ao pescoço. A medalha será fixada a fita por meio de um pendente de metal dourado (gradiente dourado) com uma argola na extremidade inferior igualmente dourada (gradiente dourado). Conforme modelo no anexo.</p>	120
<u>ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL</u>		
10	<p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU CAVALEIRO: A insígnia da Ordem do Mérito Operacional é constituída pela insígnia de combatente dourada (Gradiente dourado) em alto-relevo sobreposto a um círculo esmaltado carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) com 13 mm de diâmetro, sobrepostas centralizadas a uma estrela estilizada de cinco pontas de 35mm de comprimento e 35 mm de largura formadas por esguichos na cor de bronze (Gradiente bronzeado) que representam o corpo de bombeiros protegendo a população e que seus militares são forjados no fogo da operacionalidade como os equipamentos historicamente utilizados. No verso possui a inscrição ao centro a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" na parte superior a silhueta do emblema da corporação ao centro e a inscrição "VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!" na primeira linha e "ORDEM DO MÉRITO</p>	200





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	OPERACIONAL“ na segunda linha “PARÁ” na área inferior todos em baixo relevo. Conforme modelo no anexo.	
11	<p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU OFICIAL: A fita da Medalha será de gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 35 mm de largura e 50 mm de comprimento, e uma listra vertical de 10 mm na cor amarela (CMYK: C:0, M:0, Y:100, K:0). Ao centro será fixado um botão igual ao botão de lapela do respectivo grau, exceção feita ao grau Cavaleiro que não carrega este botão. No verso terá dois pinos de metal bronzeado (Gradiente bronzeado) e pontiagudos para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela corporação. Conforme modelo no anexo.</p>	120
12	<p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU COMENDADOR: A comenda será confeccionado com uma fita em gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) com 35 mm de largura e uma listra vertical de 10 mm na cor amarela (CMYK: C:0, M:0, Y:100, K:0) e terá em suas extremidades uma peça de velcro, na mesma cor da fita, para fixação ao pescoço. A medalha será fixada a fita por meio de um pendente de metal dourado (Gradiente dourado) com uma argola na extremidade inferior igualmente dourado (Gradiente dourado). Conforme modelo no anexo.</p>	120
13	<p align="center"><u>ORDEM DO MÉRITO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS</u></p> <p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU CAVALEIRO: A insígnia da Ordem do Mérito de Segurança Contra Incêndio e Emergências é constituída pela insígnia de combatente dourada (Gradiente dourado) em alto relevo sobreposto a um círculo esmaltado azul (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0) com 13mm de diâmetro, dividido por círculos concêntricos dourados (Gradiente dourado) e bordas douradas (Gradiente dourado) de 2mm, vazadas, no formato de engrenagens, sobrepostas centralizadas a uma cruz tricúspide mediando 35mm de comprimento e 35 mm de largura em esmalte carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) e bordas douradas (Gradiente dourado). No anverso a parte superior possui a inscrição “CBMPA” e na parte inferior “SCIE” na cor dourada (Gradiente dourado). No verso possui a inscrição “PREVENÇÃO” na parte superior, “FISCALIZAÇÃO” ao lado direito, “PERÍCIA” ao lado esquerdo e “ESTUDOS TÉCNICOS” na inferior, ao centro a inscrição “ORDEM DO MÉRITO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS” na parte superior a silhueta do emblema da corporação ao centro e a inscrição “22 de dezembro de 1972” na primeira linha e “PARÁ” na segunda linha todos em alto relevo. Conforme modelo no anexo.</p>	200
14	<p>DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU OFICIAL: A Fita da Medalha será de gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 35 mm de largura e 50 mm de comprimento, e uma listra vertical de 10 mm na cor azul (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0). Ao centro será fixado um botão igual ao botão de lapela do respectivo grau, exceção feita ao grau Cavaleiro que não carrega este botão. No verso terá dois pinos de metal dourado (Gradiente dourado) e</p>	120



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

	pontiagudos para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela corporação. Conforme modelo no anexo.	
15	DESCRIÇÃO MEDALHA GRAU COMENDADOR: A Comenda será confeccionado com uma fita em gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) com 35 mm de largura e uma listra vertical de 10 mm na cor azul (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), e terá em suas extremidades uma peça de velcro, na mesma cor da fita, para fixação ao pescoço. A medalha será fixada a fita por meio de um pendente de metal dourado (Gradiente dourado) com uma argola na extremidade inferior igualmente dourada (Gradiente dourado). Conforme modelo no anexo.	120
16	<u>BRAVURA BOMBEIRO MILITAR “MAJ BM HENRIQUE RUBIM”</u> DESCRIÇÃO DAS CONDECORAÇÕES DA MEDALHA DE BRAVURA VIVOS: A insígnia da Medalha de Bravura Bombeiro Militar “Maj BM Henrique Rubim” é constituída por um escudo circular de 35 mm de diâmetro vazado nas bordas, estas com 5 mm, sendo divididas em 9 coroas, sendo o centro em esmalte carmesim (CMYK: C:5, M:100, Y:95, K:36), sobreposto por um escudo circular de 25 mm de diâmetro na cor dourada (gradiente dourado), com uma corda nas bordas, internamente a corda, três círculos de fogo em esmalte carmesim (CMYK: C:5, M:100, Y:95, K:36) e dourado (gradiente dourado) em alto-relevo ao centro, uma estrela em esmalte azul (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0) em alto-relevo na parte superior. Ao centro um círculo carmesim (CMYK: C:5, M:100, Y:95, K:36) com 15 mm de diâmetro e as armas de combatente na cor dourada (gradiente dourado) em alto-relevo com 10 mm de comprimento por 10 mm de largura representando a coragem e bravura do combatente que vai além do dever para o bem do Estado e da sociedade. No verso, possui a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ”, na parte superior; a silhueta do brasão do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, ao centro; e a inscrição “HONRA E GLÓRIA AO HERÓI DO FOGO”, na parte inferior, todos em alto-relevo, para aquela concedida aos vivos. A Fita da Medalha será de gorgorão de seda branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:10), com 35 mm de largura e 50 mm de comprimento, e uma listra vertical centralizada carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:40) de 10 mm de largura e passador dourado (gradiente dourado), possuindo um leão ao centro e nas laterais as insígnias de combatente. No verso terá dois pinos de metal dourado (gradiente dourado) e pontiagudos para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela Corporação. Conforme modelo no anexo.	120
17	DESCRIÇÃO DAS CONDECORAÇÕES DA MEDALHA DE BRAVURA POST MORTEM: A Fita da Medalha post mortem será de gorgorão de seda branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:10), com 35 mm de largura e 50 mm de comprimento, e uma listra vertical centralizada carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:40) de 10 mm de largura e passador dourado (gradiente dourado), possuindo uma fênix estilizada ao centro e nas laterais as insígnias de combatente, conforme modelos no Anexo II. No verso terá dois pinos de metal dourado (gradiente dourado) e pontiagudos para fixação ou sistema de fixação que	100





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>seja aprovado pela Corporação. A Barreta será composta de uma placa de metal dourado revestida em gorgorão de seda branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:10), com 35 mm de largura e 10 mm de comprimento, e uma listra vertical centralizada carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:40) de 10 mm de largura e passador dourado (gradiente dourado), possuindo um leão ao centro e nas laterais as insígnias de combatente, conforme modelos no Anexo II. No verso terá dois pinos de metal dourado (gradiente dourado) e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. A Barreta post mortem será composta de uma placa de metal dourado revestida em gorgorão de seda branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:10), com 35 mm de largura e 10 mm de comprimento, e uma listra vertical centralizada carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:40) de 10 mm de largura e passador dourado (gradiente dourado), possuindo uma fênix estilizada ao centro e nas laterais as insígnias de combatente. No verso terá dois pinos de metal dourado (gradiente dourado) e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. Conforme modelo no anexo.</p>	
18	<p align="center"><u>MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR</u></p> <p>DESCRIÇÃO DA MEDALHA MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR:</p> <p>A insígnia da Medalha do Mérito de Estratégia Bombeiro Militar é constituída por: um escudo circular de 35 mm de diâmetro vazado nas bordas, estas com 5 mm, sendo divididas em 12 pomos de setas voltadas ao centro em esmalte vinho (CMYK: C:33, M:95, Y:73, K:40) e franjas douradas (Gradiente dourado), representando as estratégias e regiões do Estado do Pará voltadas para o bem maior, a sociedade paraense e a flexibilização necessárias a estas, sobreposto por um escudo circular de 25 mm de diâmetro na cor prata (Gradiente prateado) ao centro com 1 rama de louro de cada lado na cor dourada (Gradiente dourado) e uma fênix no formato da águia guianense em esmalte carmesim (CMYK: C:17, M:100, Y:100, K:14) na área superior simbolizando o êxito da proteção alcançada através do pensamento de Estado, sobreposto ao centro um círculo de 15 mm de diâmetro dourado (Gradiente dourado) sobreposto por um hexágono com 11 mm de comprimento e 10 mm de largura ao centro em esmalte vinho (CMYK: C:33, M:95, Y:73, K:40) e as armas de combatente na cor dourada (Gradiente dourado) em alto relevo com 6 mm de comprimento por 6mm de largura; e no verso, possui a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" na parte superior, a silhueta do brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Pará ao centro, e a inscrição "PENSAR ESTADO, PLANEJAR E CONCRETIZAR ESTRATÉGIAS: SALVAR VIDAS" na parte inferior, todos em alto relevo. A Fita da Medalha será: de gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:5, M:100, Y:94, K:36), com 35 mm de largura e 50 mm de comprimento, e com passador dourado (Gradiente dourado) possuindo uma fênix no formato da águia guianense ao centro e nas laterais as insígnias de combatente, e no verso terá dois pinos de metal dourado (Gradiente dourado) e pontiagudos para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela Corporação. A Barreta será composta: I - de uma placa de metal dourado (Gradiente dourado) revestida em gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:5, M:100, Y:94, K:36), com 35 mm de largura e 10 mm de comprimento, e com passador dourado (Gradiente dourado) possuindo uma fênix no formato da águia guianense ao centro e nas laterais as insígnias de combatente, na forma indicada nos</p>	200



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

	desenhos referidos e no verso terá dois pinos de metal dourado (Gradiente dourado) e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. Conforme modelo no anexo.	
19	<p style="text-align: center;"><u>MÉRITO DE BOMBEIRO DESTAQUE</u></p> <p>DESCRIÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO DE BOMBEIRO DESTAQUE: A insígnia da Medalha do Mérito de Bombeiro Destaque é constituída por uma rosa dos ventos com as pontas em esmalte vermelho (CMYK: C:24, M:100, Y:100, K:29) possuindo na base os símbolos de 3º, 2º e 1º sargento e a de subtenente na cor dourada (Gradiente dourado) dentro de um círculo com 35mm que a circunda ao qual possui as inscrições “BOMBEIRO MILITAR” e “DESTAQUE” na parte superior e ramos de louro na inferior. Ao centro possui um círculo com a bandeira do Estado do Pará. No verso possui a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ” na parte superior a silhueta do brasão do CBMPA ao centro e a inscrição “SERVIR E COMANDAR: VIRTUDES E HONRA MILITAR” na primeira linha e “MEDALHA BOMBEIRO DESTAQUE” na parte inferior todos em alto relevo, A fita da Medalha será de gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:24, M:100, Y:100, K:29), com 35 mm de largura e 50 mm de comprimento, e nas bordas listras verticais de 6 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) seguida por uma de 4 mm na cor vermelha (CMYK: C:24, M:100, Y:100, K:29) e outra de 2,5 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) e o símbolo do CBMPA na cor prateado (gradiente prateado) com 10 mm de comprimento por 10mm de largura centralizada, conforme modelos no Anexo II. No verso terá dois pinos de metal dourado (Gradiente dourado) e pontiagudos para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela corporação. A barreta será composta de uma placa de metal dourado revestida em gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:24, M:100, Y:100, K:29), com 35 mm de largura e 10 mm de comprimento, e nas bordas listras verticais de 6 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) seguida por uma de 4 mm na cor vermelha (CMYK: C:24, M:100, Y:100, K:29) e outra de 2,5 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) e o símbolo do CBMPA na cor prateado (Gradiente prateado) com 10 mm de comprimento por 10mm de largura centralizada, conforme modelos no Anexo II. No verso terá dois pinos de metal dourado e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. Conforme modelo no anexo.</p>	200
20	<p style="text-align: center;"><u>SERVIÇOS RELEVANTES DE VALENTIA</u></p> <p>DESCRIÇÃO DA MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE VALENTIA: A insígnia da Medalha de Serviços Relevantes de Valentia é constituída por uma estrela dourada (gradiente dourado), com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, sobreposta por 2 (dois) ramos de louro vermelhos (CMYK: C:25, M:100, Y:100, K:29) que circundam 2 (dois) círculos concêntricos, aos quais a externa é em metal dourado (gradiente dourado) em alto-relevo, a interna em esmalte branco (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) e o círculo interno em esmalte vermelho (CMYK: C:25, M:100, Y:100, K:29), sobreposto pela insígnia de combatente dourada (gradiente dourado). No verso, possui a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ” na parte superior, a silhueta do brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Pará ao centro e a</p>	100





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>inscrição “MEDALHA DE VALENTIA” na parte inferior, todos em alto-relevo. A Fita da Medalha será de gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 17,5 mm (dezesete vírgula cinco milímetros), e branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0), com 17,5 mm (dezesete vírgula cinco milímetros), totalizando 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, com passador dourado (gradiente dourado), possuindo uma miniatura da medalha ao centro na cor dourada (gradiente dourado). No verso, terá 2 (dois) pinos de metal dourado (gradiente dourado) e pontiagudos, para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela Corporação. A Barreta será composta de uma placa de metal dourado (gradiente dourado) revestida em gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 17,5 mm (dezesete vírgula cinco milímetros), e branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0), com 17,5 mm (dezesete vírgula cinco milímetros), totalizando 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (10 milímetros) de comprimento, com passador dourado (gradiente dourado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro na cor dourada (gradiente dourado), conforme modelos constantes no Anexo II. No verso, terá 2 (dois) pinos de metal dourado e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. Conforme modelo no anexo.</p>	
21	<p align="center"><u>SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR</u></p> <p>DESCRIÇÃO DA MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR:</p> <p>A insígnia da Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar é constituída por uma estrela sobre 2 (duas) penas cruzadas na cor prateada (gradiente prateado), cujo conjunto possui 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura. Na parte central, possui um círculo e, ao centro dele, o símbolo da intendência; do lado direito, o símbolo da Defesa Civil; e do lado esquerdo, o símbolo dos serviços de segurança contra incêndio e emergências, todos em baixo-relevo. No verso, possui a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ” na parte superior; a silhueta do brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Pará ao centro; e a inscrição “MEDALHA DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR” na parte inferior, todos em alto-relevo. A Fita da Medalha será de gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 17,5 mm (dezesete vírgula cinco milímetros), e azul (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), com 17,5 mm (dezesete vírgula cinco milímetros), totalizando 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, com passador prateado (gradiente prateado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro na cor prateada (gradiente prateado). No verso, terá 2 (dois) pinos de metal prateado (gradiente prateado) e pontiagudos, para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela Corporação. A Barreta será composta de uma placa de metal prateado (gradiente prateado) revestida em gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 17,5 mm (dezesete vírgula cinco milímetros), e azul (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), com 17,5 mm (dezesete vírgula cinco milímetros), totalizando 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (10 milímetros) de comprimento, com passador prateado (gradiente prateado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro na cor prateada (gradiente prateado), conforme modelos constantes no Anexo II. No verso, terá 2 (dois) pinos de</p>	100



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

	metal prateado e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. Conforme modelo no anexo.	
22	<p style="text-align: center;"><u>MEDALHA COMEMORATIVA CAPITÃO ANTÔNIO VERÍSSIMO</u></p> <p>DESCRIÇÃO DA MEDALHA COMEMORATIVA CAPITÃO ANTÔNIO VERÍSSIMO:</p> <p>A insígnia da Medalha Comemorativa Capitão Antônio Veríssimo Ivo de Abreu é constituída pelo símbolo de um capacete histórico sobreposto a duas machadinhas cruzadas na dimensão de 15mm de largura por 15mm de comprimento na cor dourada (Gradiente dourado), sobrepostas a um escudo redondo em esmalte vermelho (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:48) com 35 mm com bordas douradas delimitado por oito rebites e duas cordas na cor dourada (Gradiente dourado) em alto. No verso possui a inscrição “MEDALHA DE CENTENÁRIO CAP ANTÔNIO VERÍSSIMO IVO DE ABREU” na parte superior a efígie do CAPITÃO ANTÔNIO VERÍSSIMO IVO DE ABREU ao centro e a inscrição “22 de novembro de 1882” na primeira linha e “CBMPA” na segunda linha todos em alto relevo. A Fita da Medalha será de gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:48), com 35 mm de largura e 50 mm de comprimento, e nas bordas listras verticais de 4 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0), seguida por uma de 6 mm na cor carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:48) e outra de 1,5 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0), na forma de um escudo português indicada nos desenhos referidos. Ao centro será fixado um botão igual ao botão de lapela e acima deste uma estrela azul (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), com 10 mm de largura e 10 mm de comprimento representando o Estado do Pará. No verso terá dois pinos de metal dourado e pontiagudos para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela corporação. A Barreta será composta de uma placa de metal dourado revestida em gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:48), com 35 mm de largura e 10 mm de comprimento, e nas bordas listras verticais de 4 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0), seguida por uma de 6 mm na cor carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:48) e outra de 1,5 mm na cor branca (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0). Ao centro da placa será fixado um botão igual ao botão de lapela. No verso terá dois pinos de metal dourado e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. Conforme modelo no anexo.</p>	100
23	<p style="text-align: center;"><u>MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DOM PEDRO II</u></p> <p>DESCRIÇÃO DA MEDALHA GRAU CAVALEIRO:</p> <p>A insígnia da Ordem do Mérito Dom Pedro II é composta por Medalha em metal dourado (Gradiente dourado), significando a Autoridade Histórica em forma circular com 35mm, tendo bordaduras duplas imitando onda grega com 0,1mm de espaçamento, trazendo as inscrições circularmente: “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ” e a data de 1856, separados por 2(duas)estrelas, tudo em alto relevo. Ao centro, contará com a efígie em relevo e em perfil de D. Pedro II. No verso, circularmente na bordadura, contará com as inscrições em relevo: “MEDALHA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR”, ao centro, “D. PEDRO II”, e a data de 02.07.1856. Conforme modelo no anexo.</p>	50





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24	<p>DESCRIÇÃO DA MEDALHA GRAU OFICIAL: A Fita da Medalha será de gorgorão de seda chamolotada com 35mm de largura e 50 mm de comprimento, disposto em seis frisos verticais nas cores AZUL (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), VERMELHA (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), AMARELO (CMYK: C:0, M:0, Y:100, K:0), VERDE (CMYK: C:77, M:46, Y:100, K:51), VERMELHA (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) e AZUL (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), representando as cores do Estado do Pará e da República. Ao centro será fixado um passador dourado (Gradiente dourado) com uma coroa flanqueada por ramos de louros para o grau Oficial, exceção feita ao grau Cavaleiro, que não carrega este botão. No verso terá dois pinos de metal dourado (Gradiente dourado) e pontiagudos para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela Corporação. Conforme modelo no anexo.</p>	120
25	<p>DESCRIÇÃO DA MEDALHA GRAU COMENDADOR: A Comenda será confeccionada com uma fita em gorgorão de seda chamolotada, com 35mm de largura, disposto em seis frisos verticais nas cores AZUL (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), VERMELHA (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), AMARELO (CMYK: C:0, M:0, Y:100, K:0), VERDE (CMYK: C:77, M:46, Y:100, K:51), VERMELHA (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) e AZUL (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), representando as cores do Estado do Pará e da República, e terá em suas extremidades uma peça de velcro, na mesma cor da fita, para fixação ao pescoço. A medalha será fixada à fita por meio de um pendente de metal dourado (Gradiente dourado), com uma argola na extremidade inferior igualmente dourada (Gradiente dourado). A Barreta será composta de uma placa de metal dourado (Gradiente dourado) revestida em gorgorão de seda chamolotada, com 35 mm de largura e 10 mm de comprimento, disposto em seis frisos verticais nas cores AZUL (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), VERMELHA (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), AMARELO (CMYK: C:0, M:0, Y:100, K:0), VERDE (CMYK: C:77, M:46, Y:100, K:51), VERMELHA (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) e AZUL (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), representando as cores do Estado do Pará e da República, na forma indicada nos desenhos referidos, conforme modelos do Anexo II. Ao centro da placa será fixado um botão igual ao botão de lapela para o grau Comendador, uma coroa flanqueada por ramos de louros para o grau Oficial e para o grau Cavaleiro apenas o passador dourado (Gradiente dourado). No verso terá dois pinos de metal dourado (Gradiente dourado) e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. Conforme modelo no anexo.</p>	120
26	<p align="center"><u>MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS</u></p> <p>DESCRIÇÃO DA MEDALHA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: A insígnia da Medalha de Serviços Relevantes Operacionais é constituída por uma estrela dourada (Gradiente dourado), com 35mm de comprimento por 35mm de largura, sobreposta por uma mangueira em esmalte branco (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) com a inscrição em vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12) "OPERACIONAL" na parte central possui um círculo em esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12) sobreposto por um capacete gallet dourado (Gradiente dourado) em alto relevo circundado por uma corda dourada (Gradiente dourado) em alto relevo e dois golfinhos em baixo relevo e esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12) nas laterais, acima o conjunto de freio oito, mosquetão e corda em baixo relevo em esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12), na parte inferior</p>	100



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

direita um escorpião em baixo relevo em esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12) e na parte inferior esquerda a cruz da vida em baixo relevo em esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12). No verso possui a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ” na parte superior a silhueta do brasão do CBMPA ao centro e a inscrição “MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS” na parte inferior todos em baixo relevo. A Fita da Medalha será de gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12), com 17,5 mm, e laranja (CMYK: C:0, M:60, Y:100, K:0), com 17,5 mm, totalizando 35 mm de largura e 50 mm de comprimento, com passador dourado (Gradiente dourado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro em esmalte amarelo (CMYK: C:0, M:20, Y:100, K:0) circundado por um círculo em metal dourado (Gradiente dourado). No verso terá dois pinos de metal dourado (Gradiente dourado) e pontiagudos para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela corporação. A Barreta será composta de uma placa de metal dourado revestida em gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12), com 17,5 mm, e laranja (CMYK: C:0, M:60, Y:100, K:0), com 17,5 mm, totalizando 35 mm de largura e 10 mm de comprimento, com passador dourado (Gradiente dourado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro em esmalte amarelo (CMYK: C:0, M:20, Y:100, K:0) circundado por um círculo em metal dourado (Gradiente dourado). No verso terá dois pinos de metal dourado e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. Conforme modelo no anexo.

3 – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 – O objeto será recebido:

3.1.2 Conforme quantitativo em nota de empenho, sendo possível a sua entrega de forma única ou parcelada, em até **30 dias úteis**, a contar da data de recebimento da nota de empenho e seu recebimento definitivo está condicionado a análise de conformidade com vista às especificações contidas, no Termo de Referência. Caso, se constatar que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a CONTRATADA, será suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação;

3.1.3 A garantia será de **12 (doze) meses** e terá início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o CBMPA;

3.2 – Caso haja recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA, deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para o CBMPA e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

3.3 – O objeto poderá ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, na Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cans, CEP: 66013-010, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias).

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de referência.

4.2 – Na fase de julgamento das propostas, deverá ser encaminhada uma amostra do objeto, uma de cada um dos 26 (vinte e seis) modelos constante neste termo de referência), para ser realizada uma revisão por parte desta Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

4.3 – A mostra deverá ser entregue na Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cans, CEP: 66013-010, Belém





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

– Pará, em no máximo 05 (cinco) dias a contar da solicitação do Pregoeiro; sem custos adicionais a CONTRATANTE;

4.4 – A amostra apresentada, conforme item anterior, não deverá ser deduzido do quantitativo previsto para contratação;

4.5 – Durante a fase de análise e validação das amostras apresentada será verificada a tonalidades das cores, as medidas, o tipo de material que foi utilizado para a confecção de modo a verificar a conformidade com o Termo de Referência, encontrada alguma inconsistência, que não seja possível de ser sanada pelo licitante, esta será reprovada;

4.6 – A licitante deverá encaminhar para aprovação a arte final, que antecede a confecção das amostras, em formato digital, para aprovação.

4.7 – As amostras aprovadas deverão permanecer sobre os cuidados da Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, até a entrega do primeiro lote das medalhas contratadas para conferência de conformidade, recebimento definitivo do quantitativo contratado.

4.8 – Durante a verificação de conformidade da amostra apresentada, havendo danificação da mesma, esta não será ressarcida, ou mantida, tais danos será considerado como proveniente da ação de verificação em virtude dos testes aplicados de resistência, não gerando qualquer tipo de indenização ao licitante.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DEVERES DO CONTRATADO:

5.1 – São deveres do contratado:

5.1.1 – Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

5.1.2 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

5.1.3 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

5.1.4 – Responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.1.5 – Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.1.6 – Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

5.1.7 – A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega pré-estabelecido;

5.1.8 – Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

5.1.9 – A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

6 – DEVERES DO CONTRATANTE:

6.1 – São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

6.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

6.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

6.1.3 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

6.1.6 - Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das aquisições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato;

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

7.2 – Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto foi utilizado;

7.3 – O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do serviço.

7.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

7.5 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.6 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.7 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

7.8 – O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

7.9 – O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – O contrato administrativo deverá ter a vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura, e sua prorrogação só será autorizada em caso excepcional com justificativa fundamentada o devido atraso na execução do objeto do contrato.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

10.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

10.3 – Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

10.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.6 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

Belém, 07 de fevereiro de 2020

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES – MAJ QOBM
Chefe da 5ª Seção do EMG - Ascom

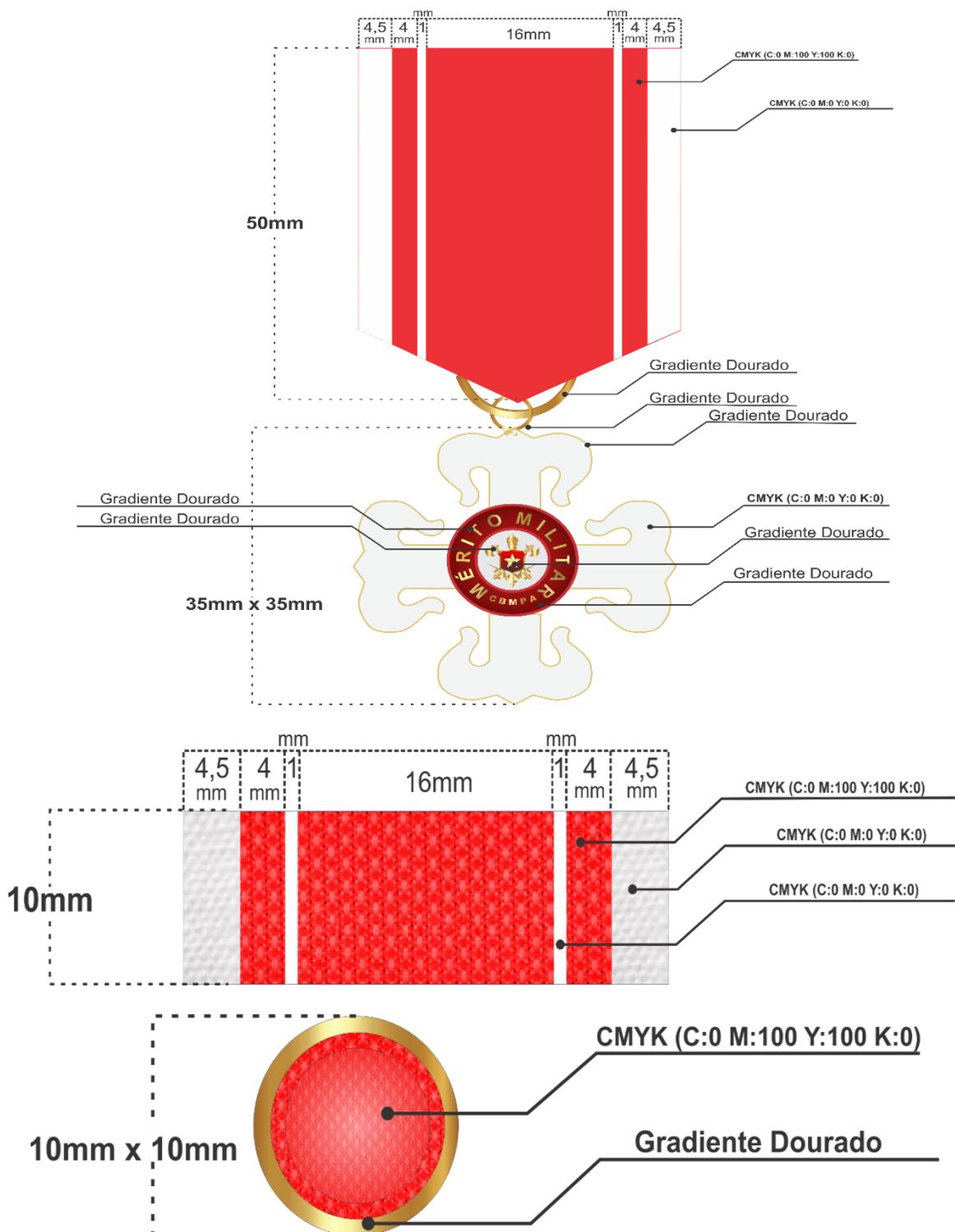


**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

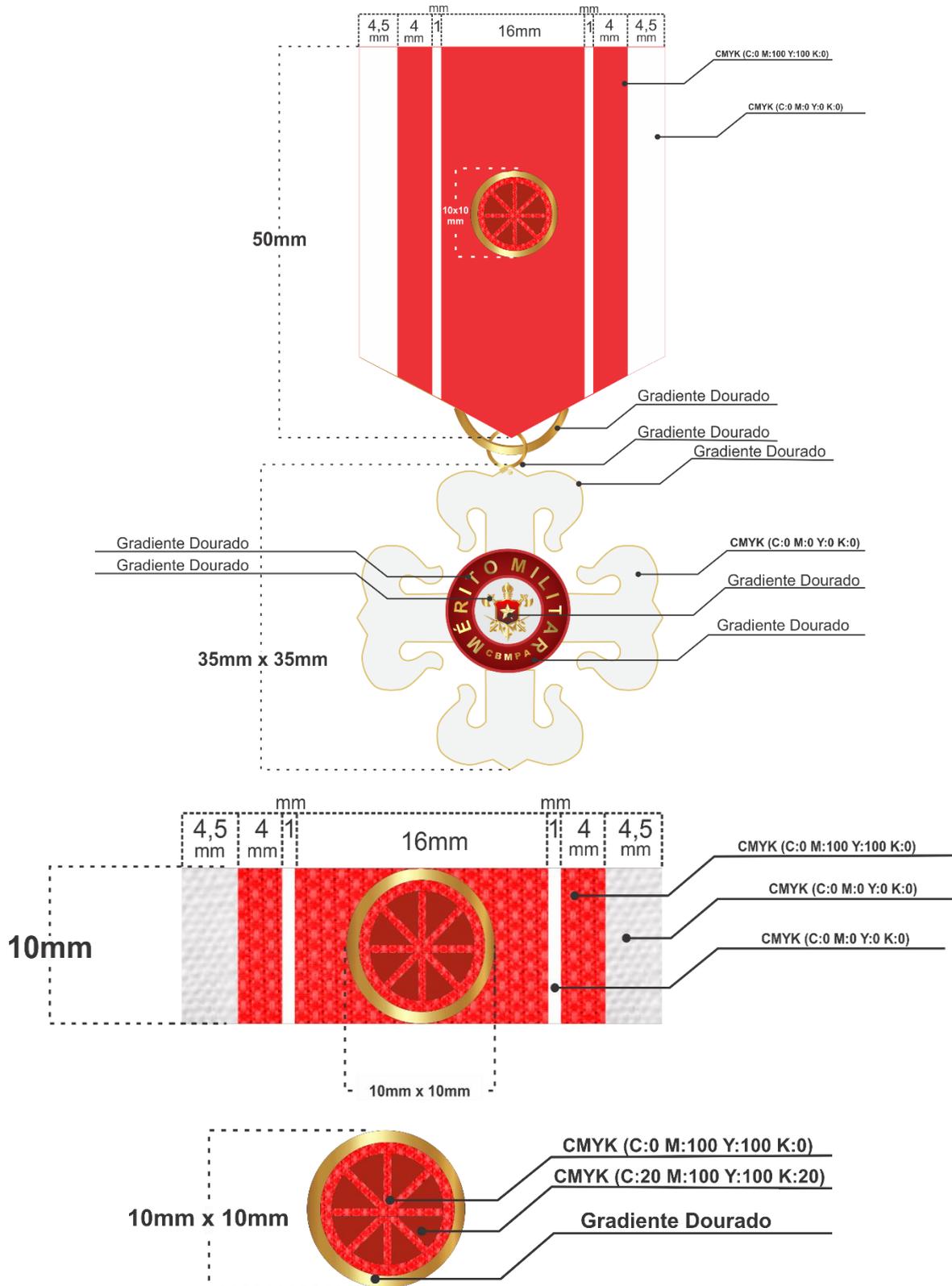
ITEM 01





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM 02

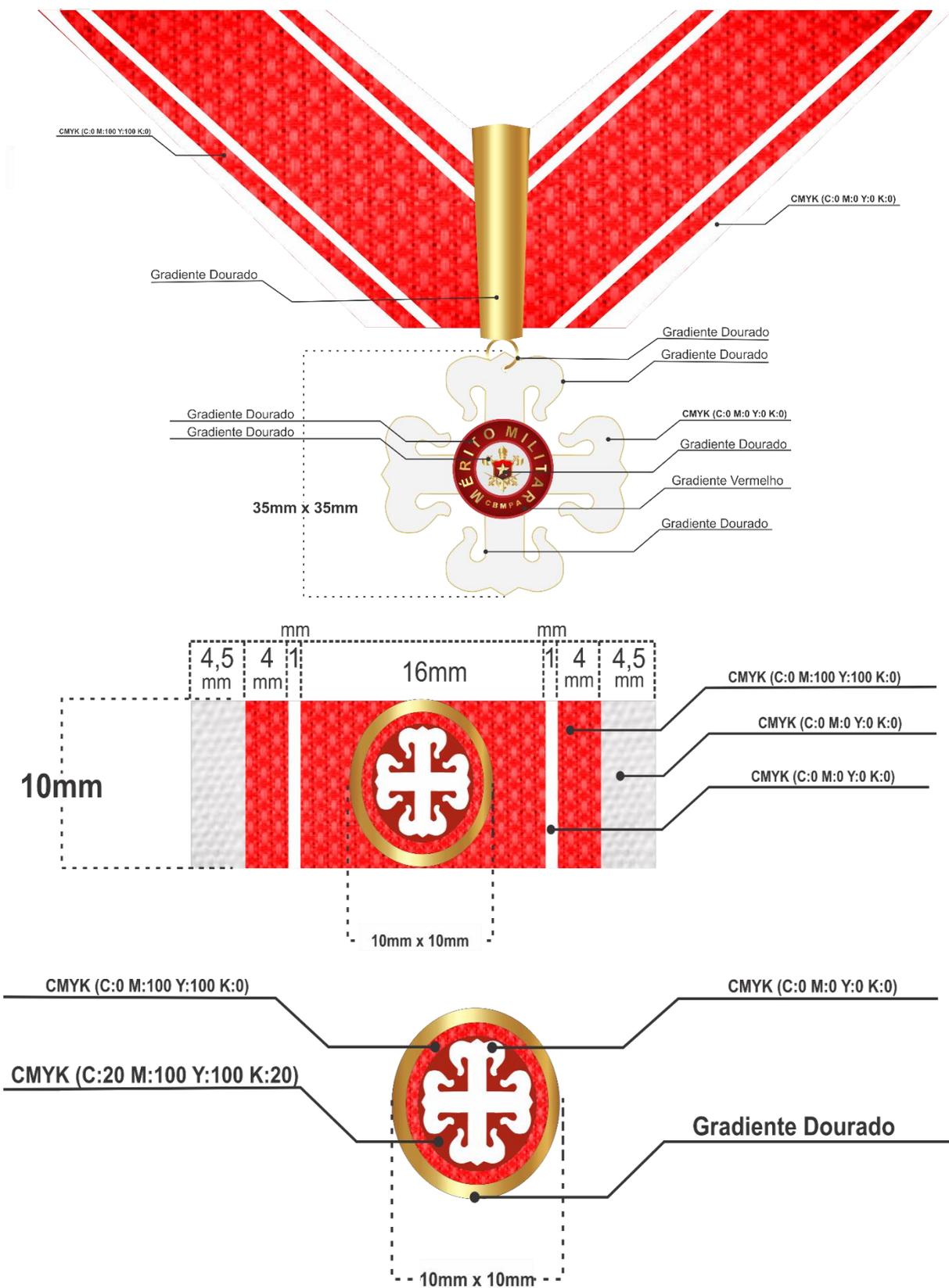




**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

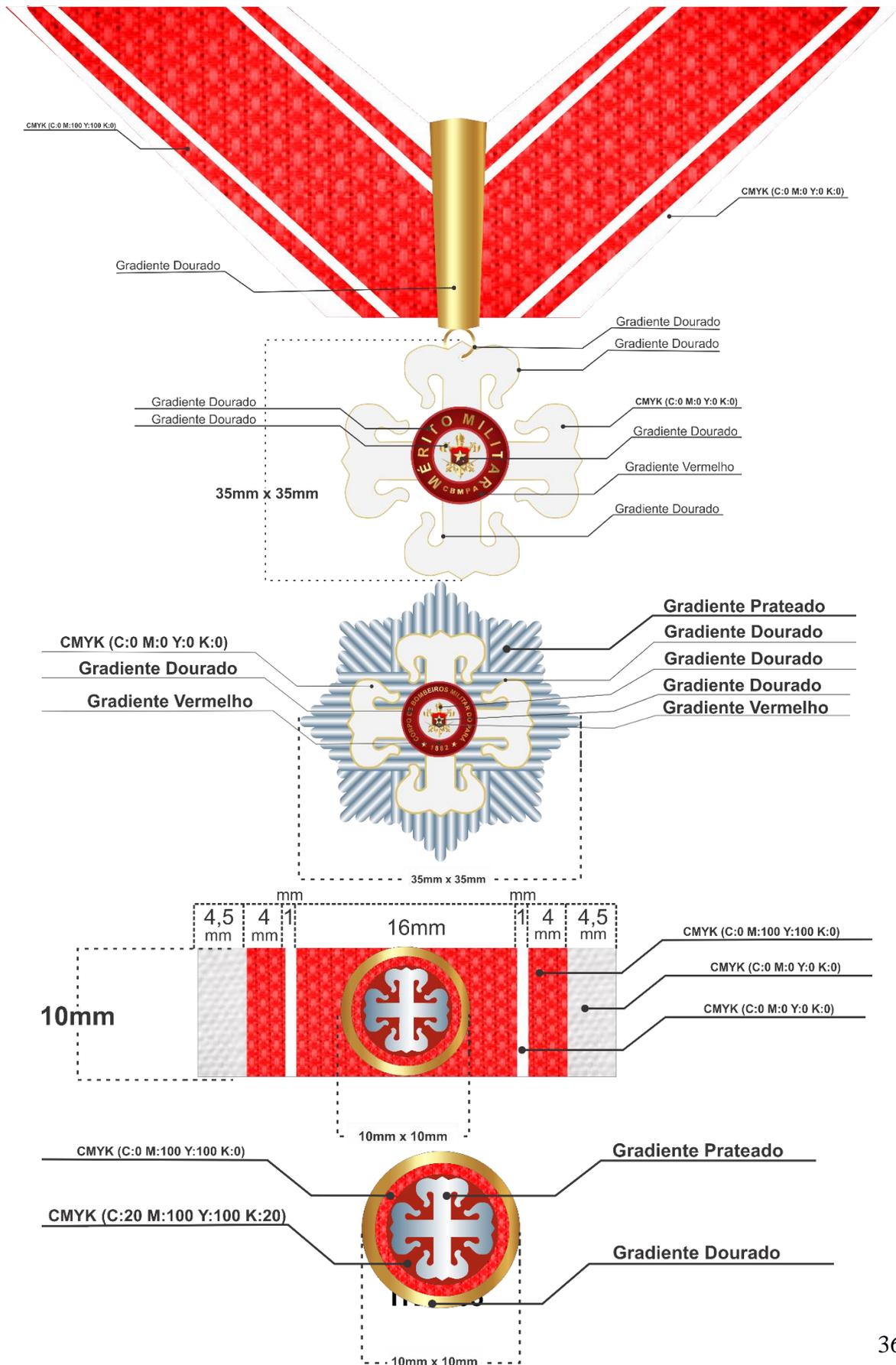
FL. Nº _____
Visto _____

ITEM 03





ITEM 04

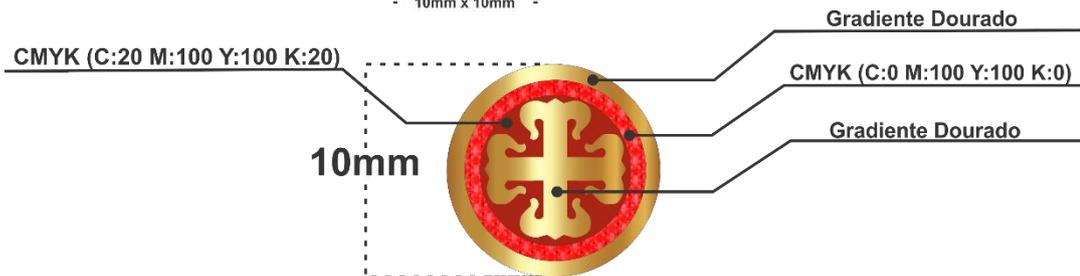
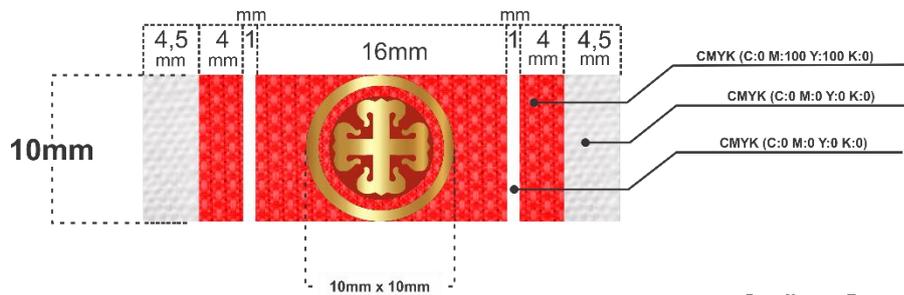
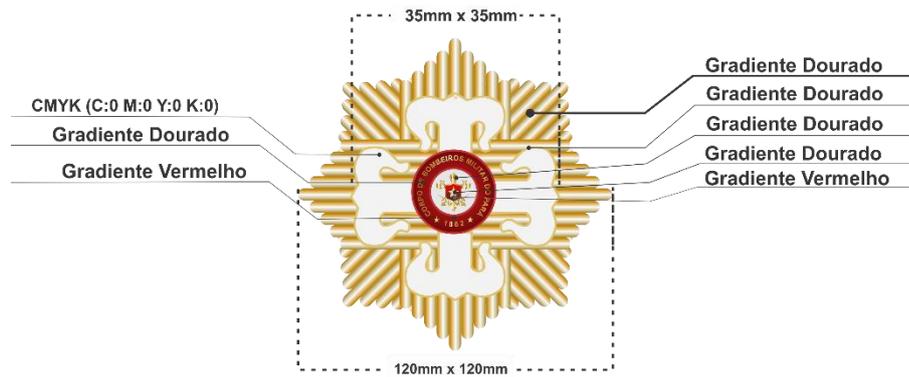
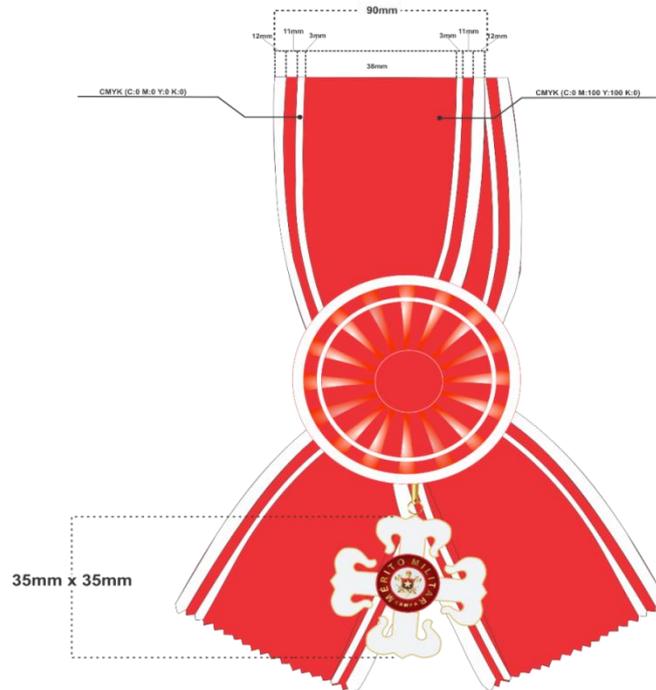




**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto



ITEM 06

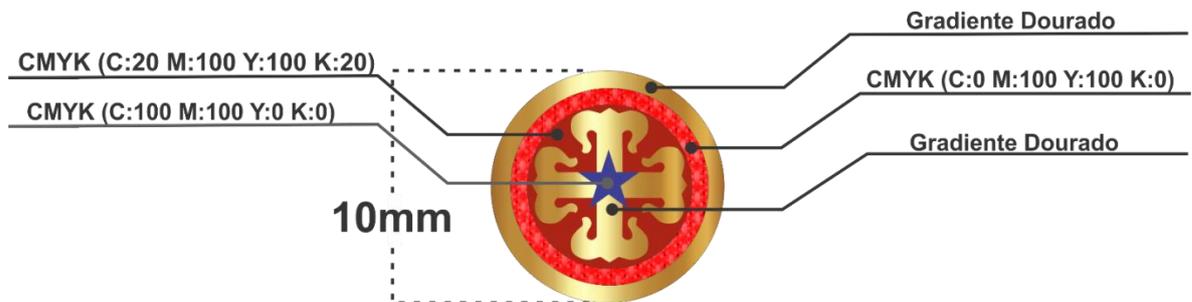
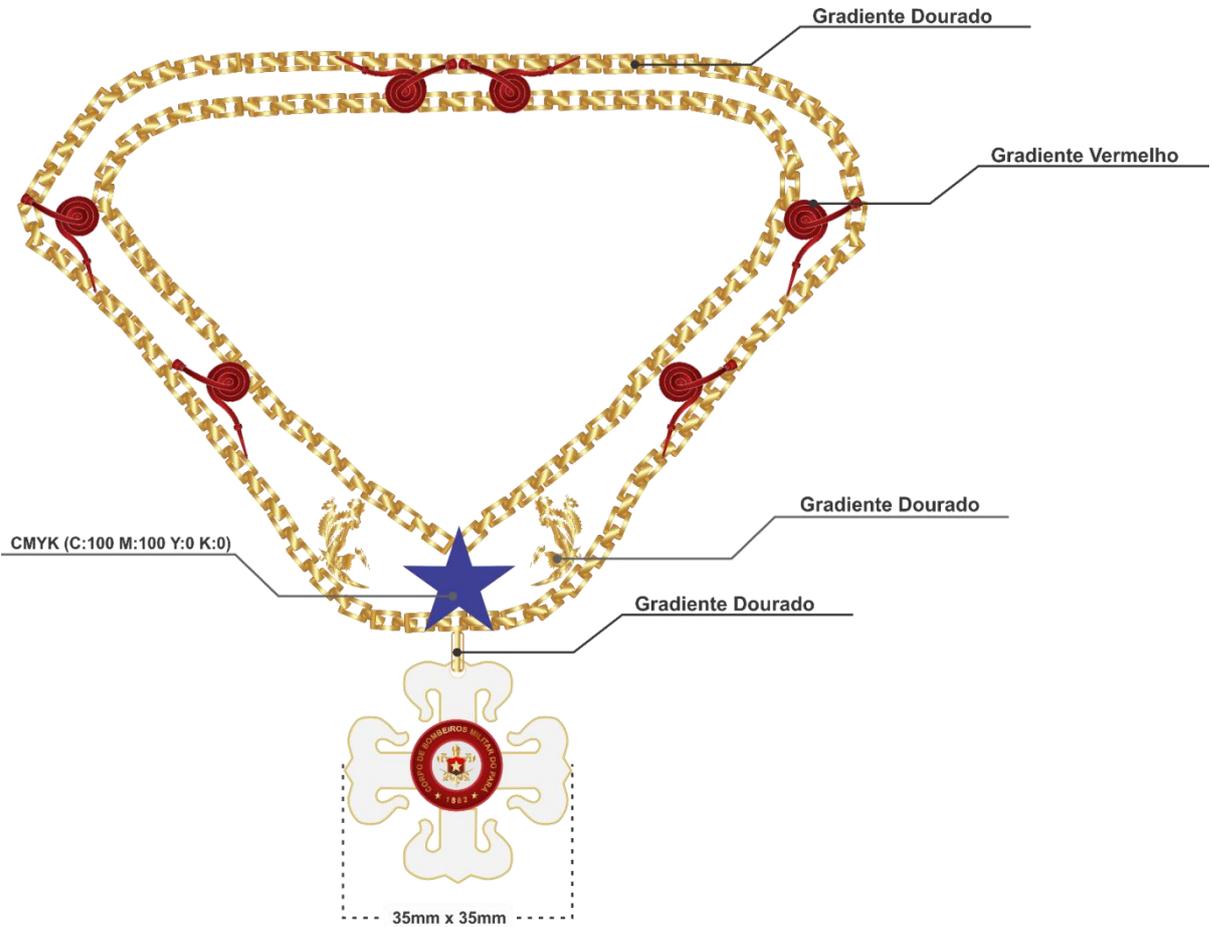


FL. Nº _____

Visto _____

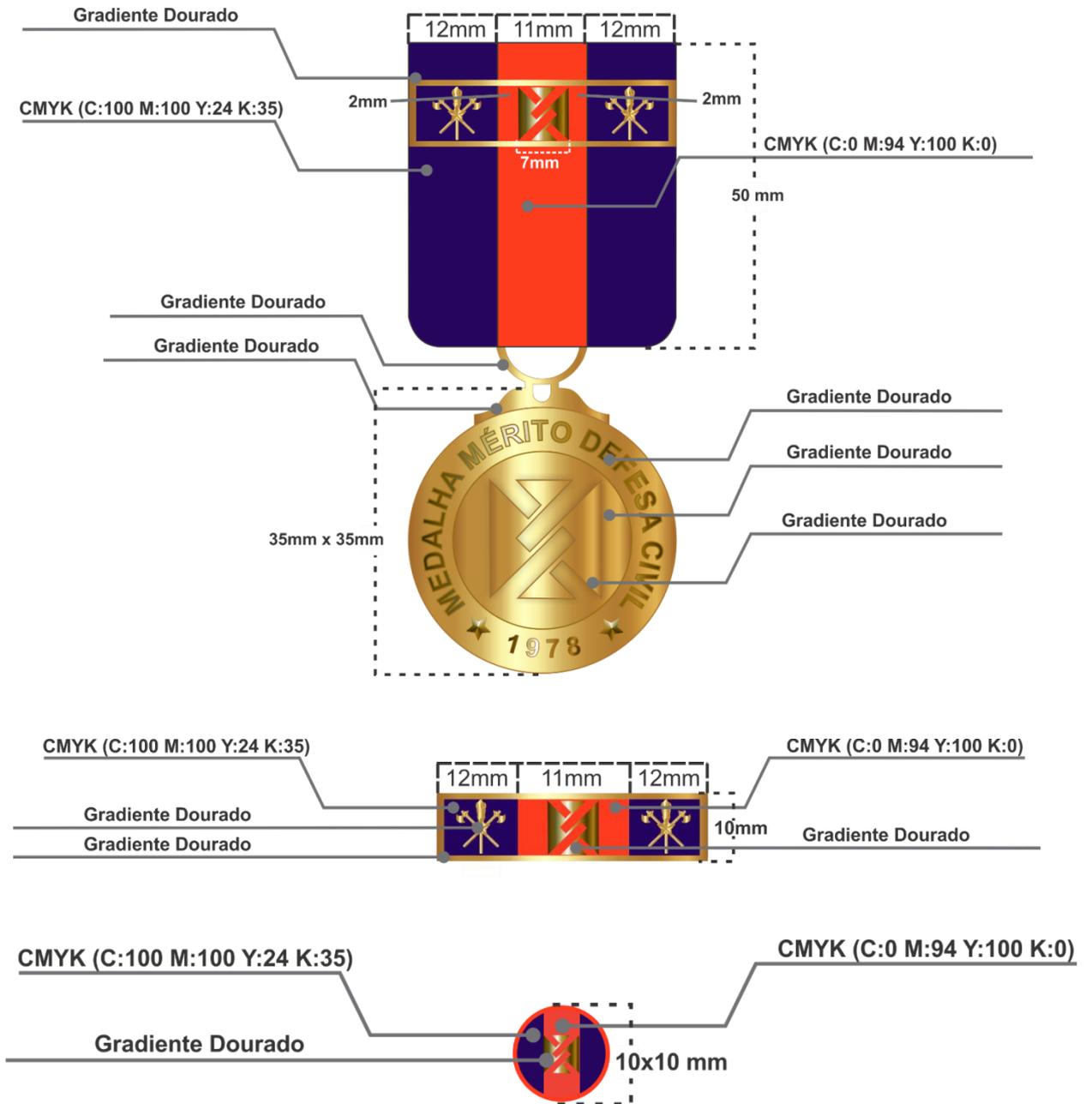


**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





ITEM 08





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

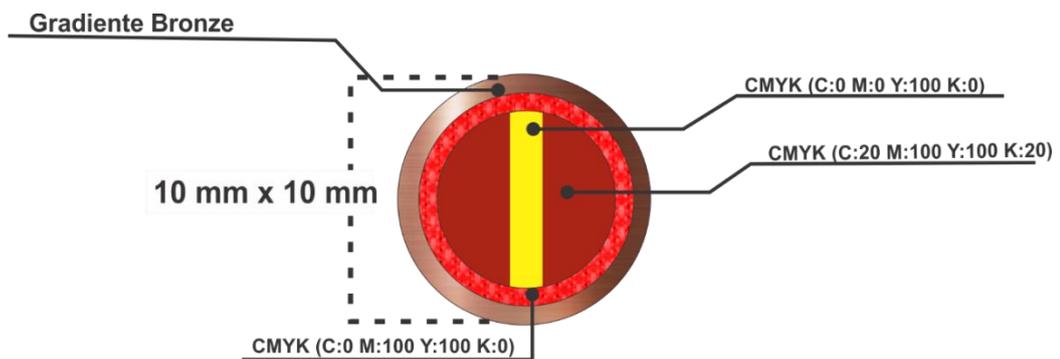
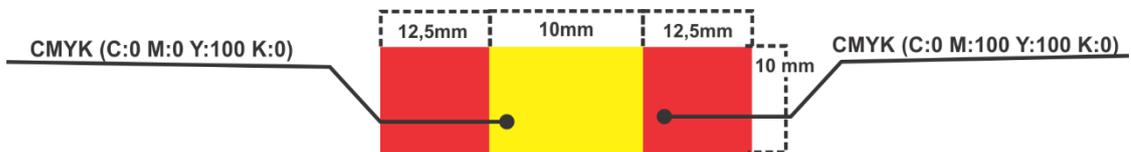
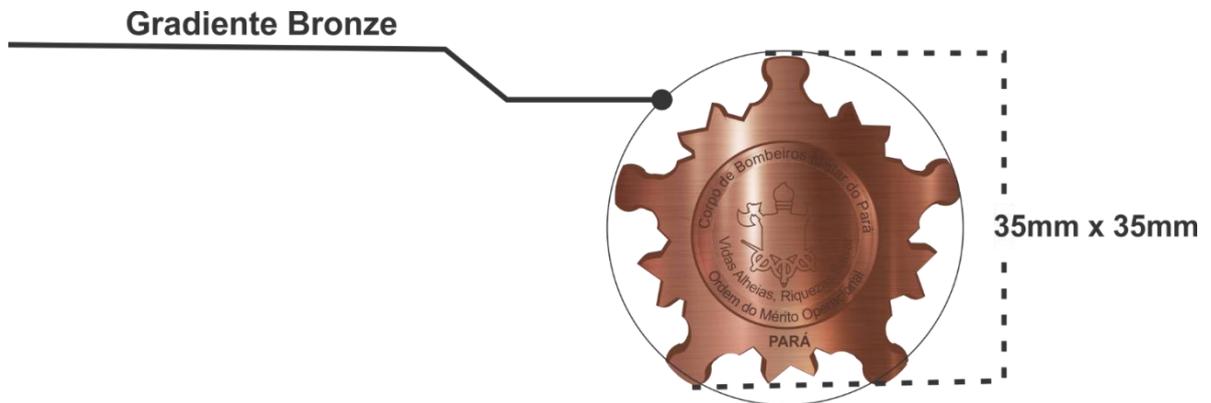
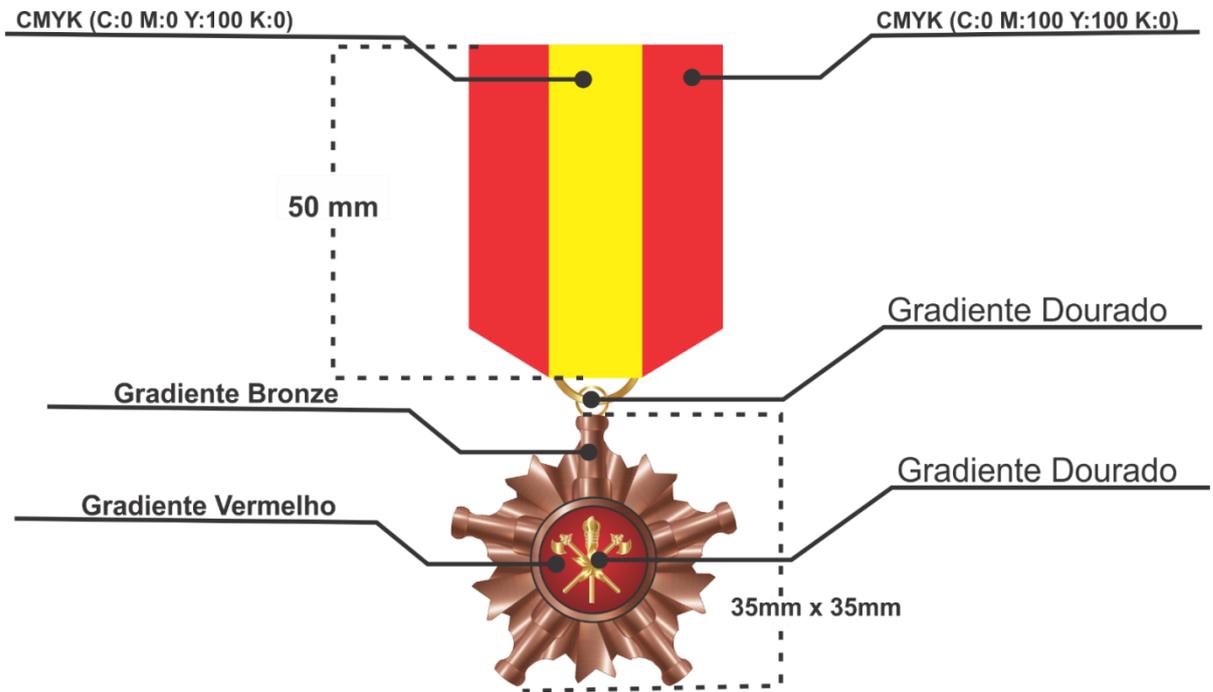
Visto _____

ITEM 09





ITEM 10



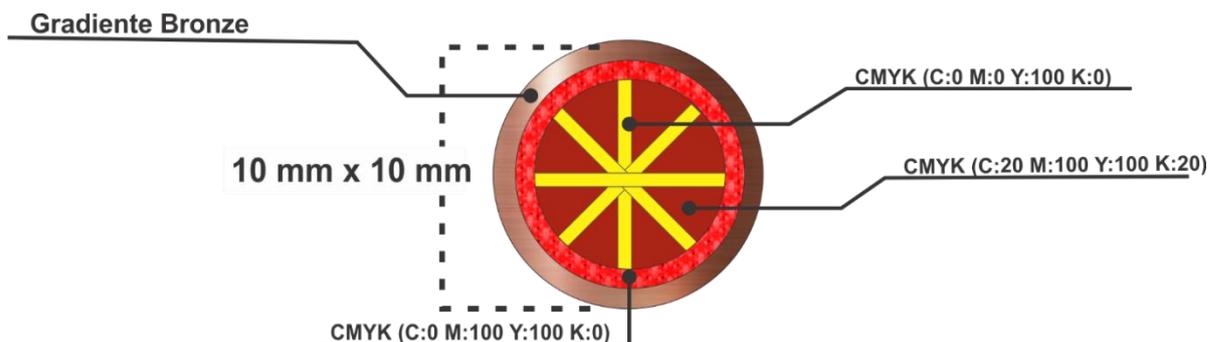
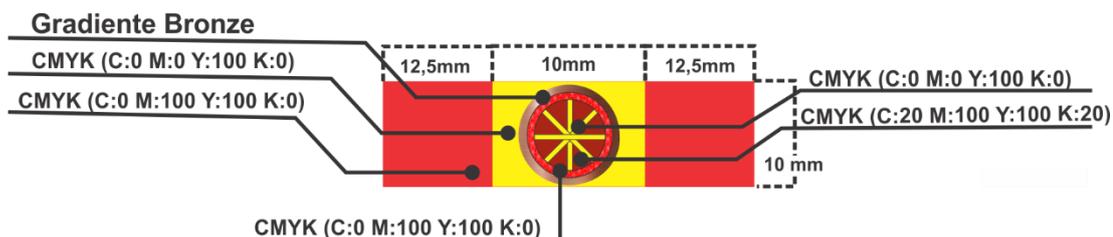
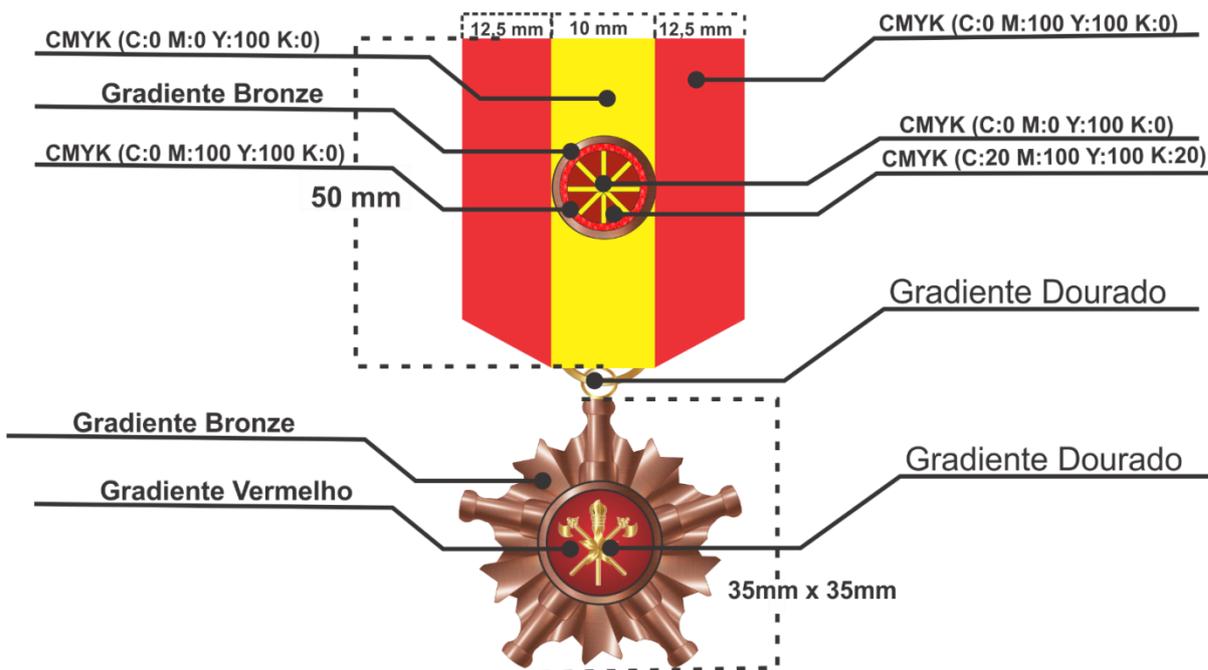
ITEM 11



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

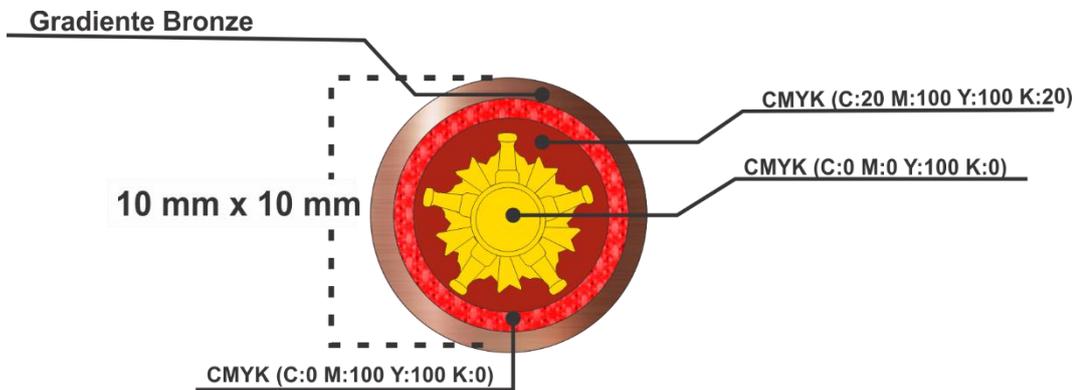
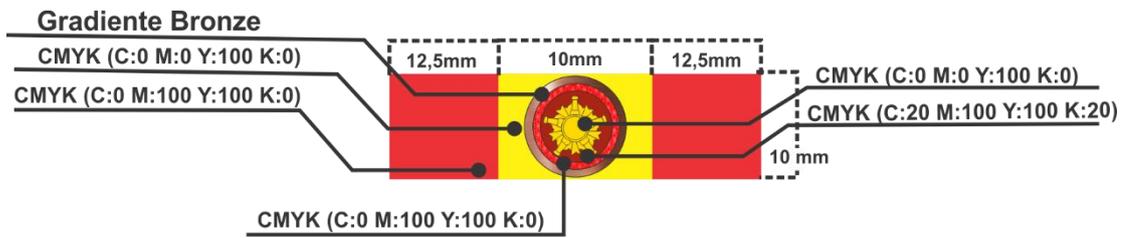
FL. Nº _____

Visto _____





ITEM 12

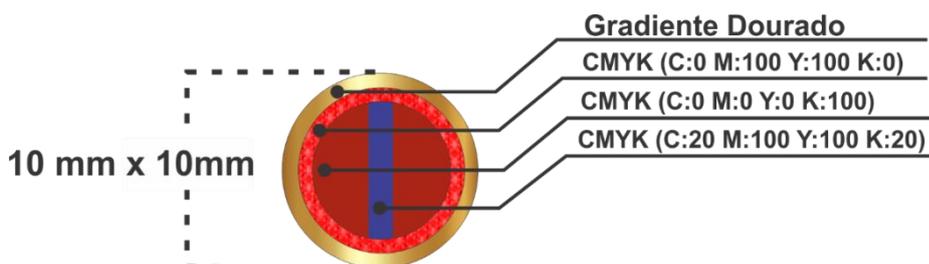
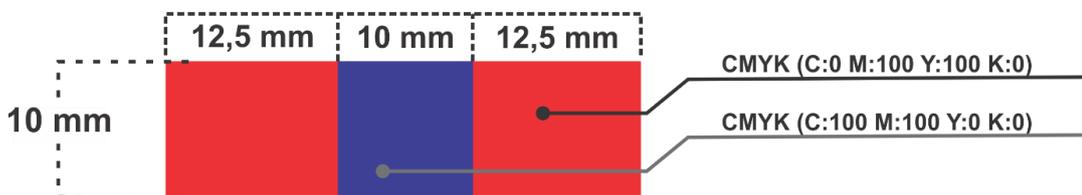
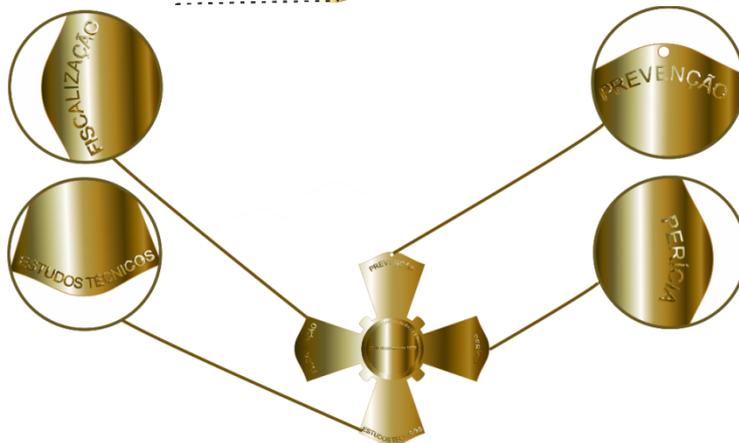
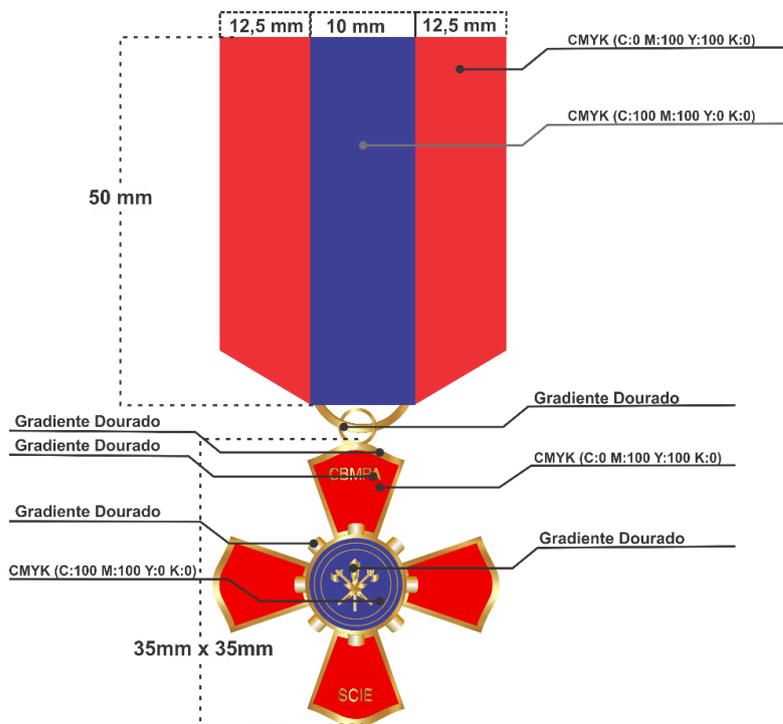




**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____
Visto

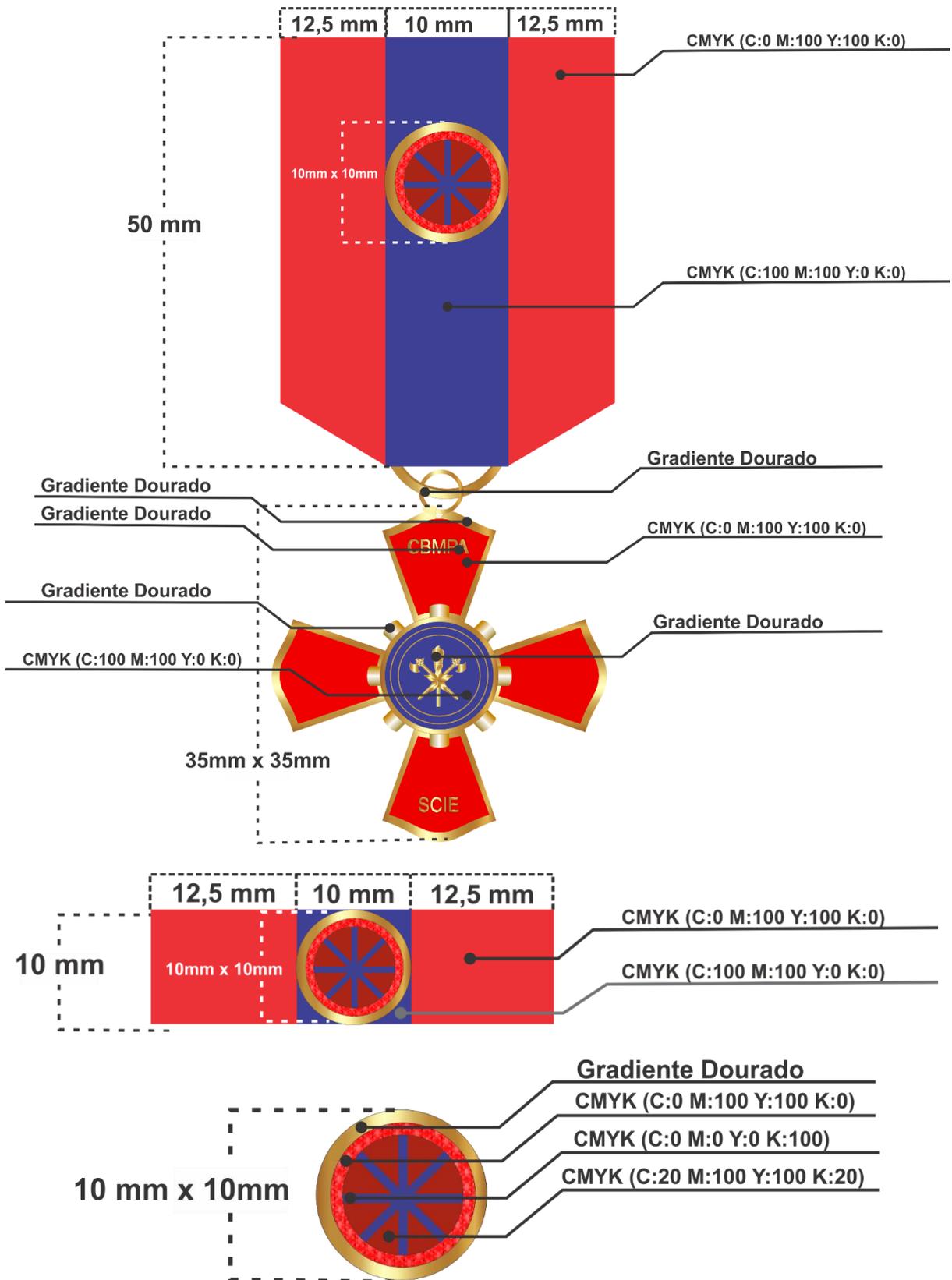
ITEM 13





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM 14

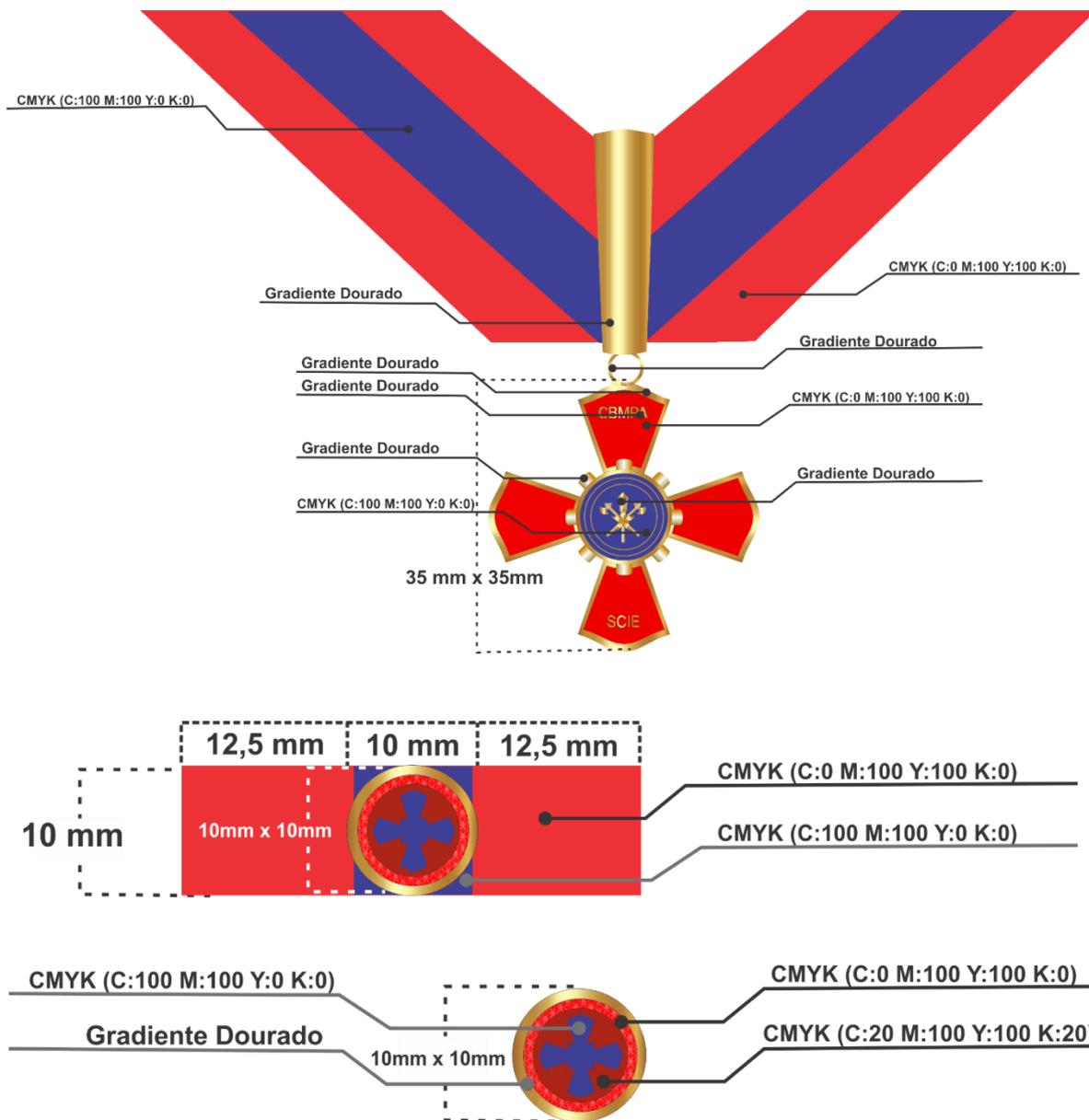




**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____
Visto _____

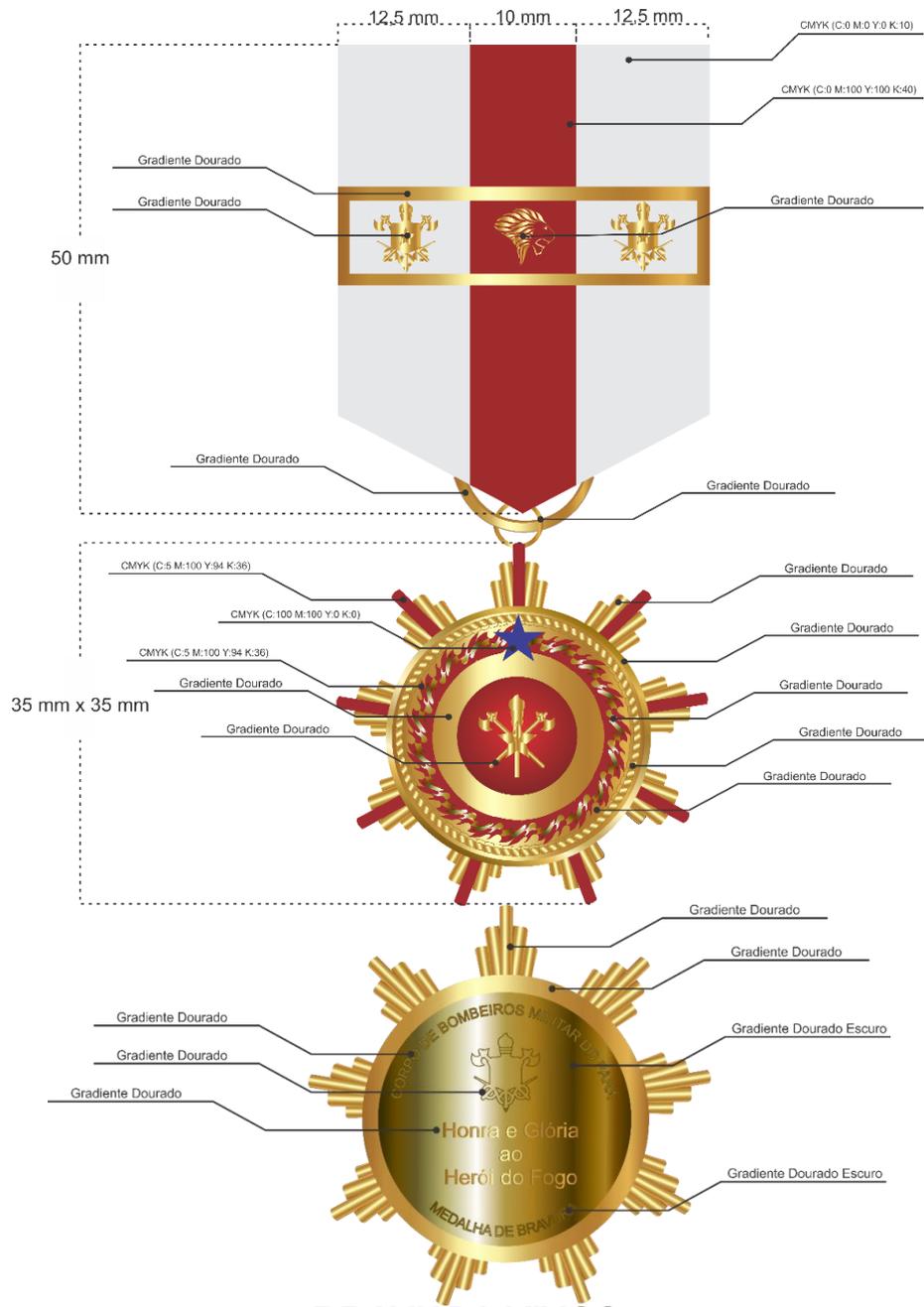
ITEM 15



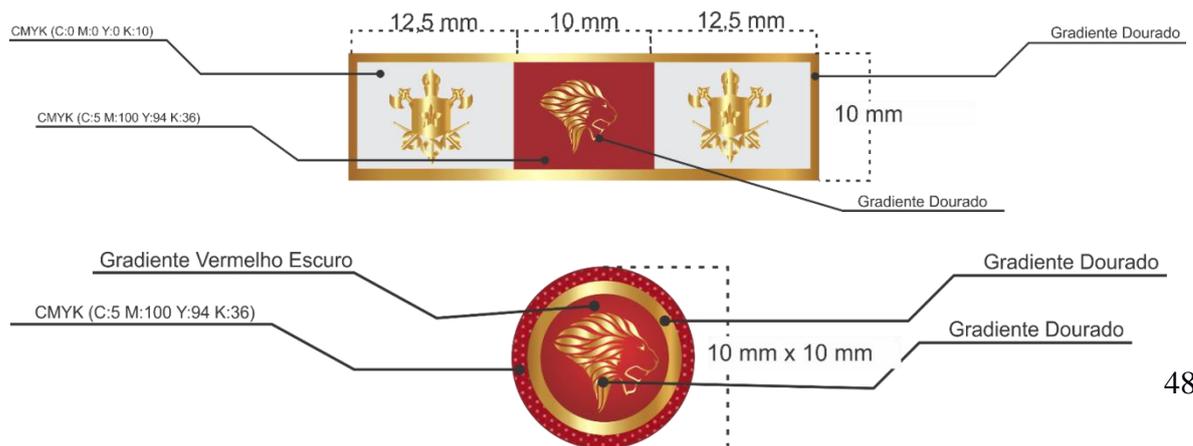


CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 16



BRAVURA VIVOS

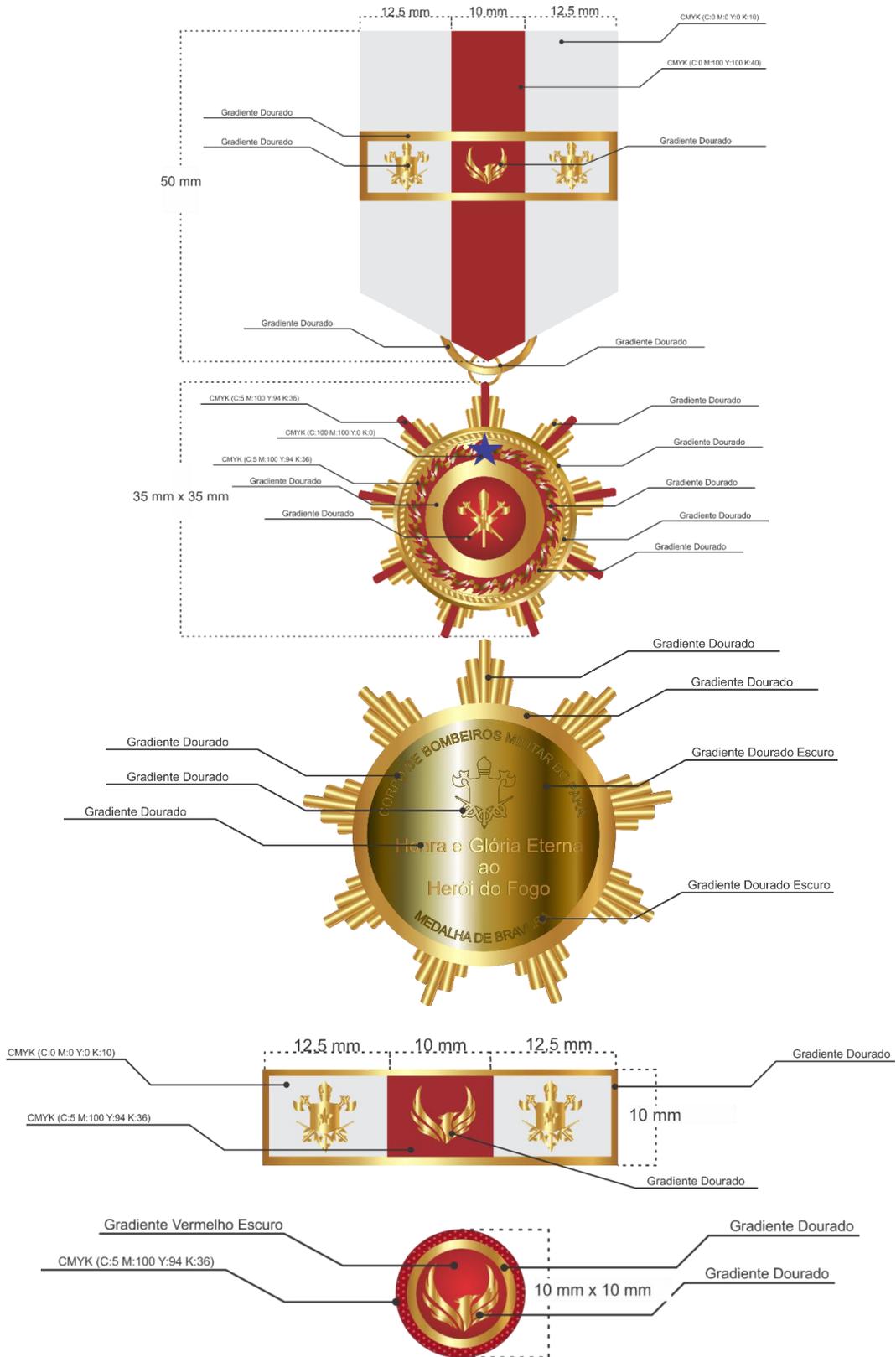




**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

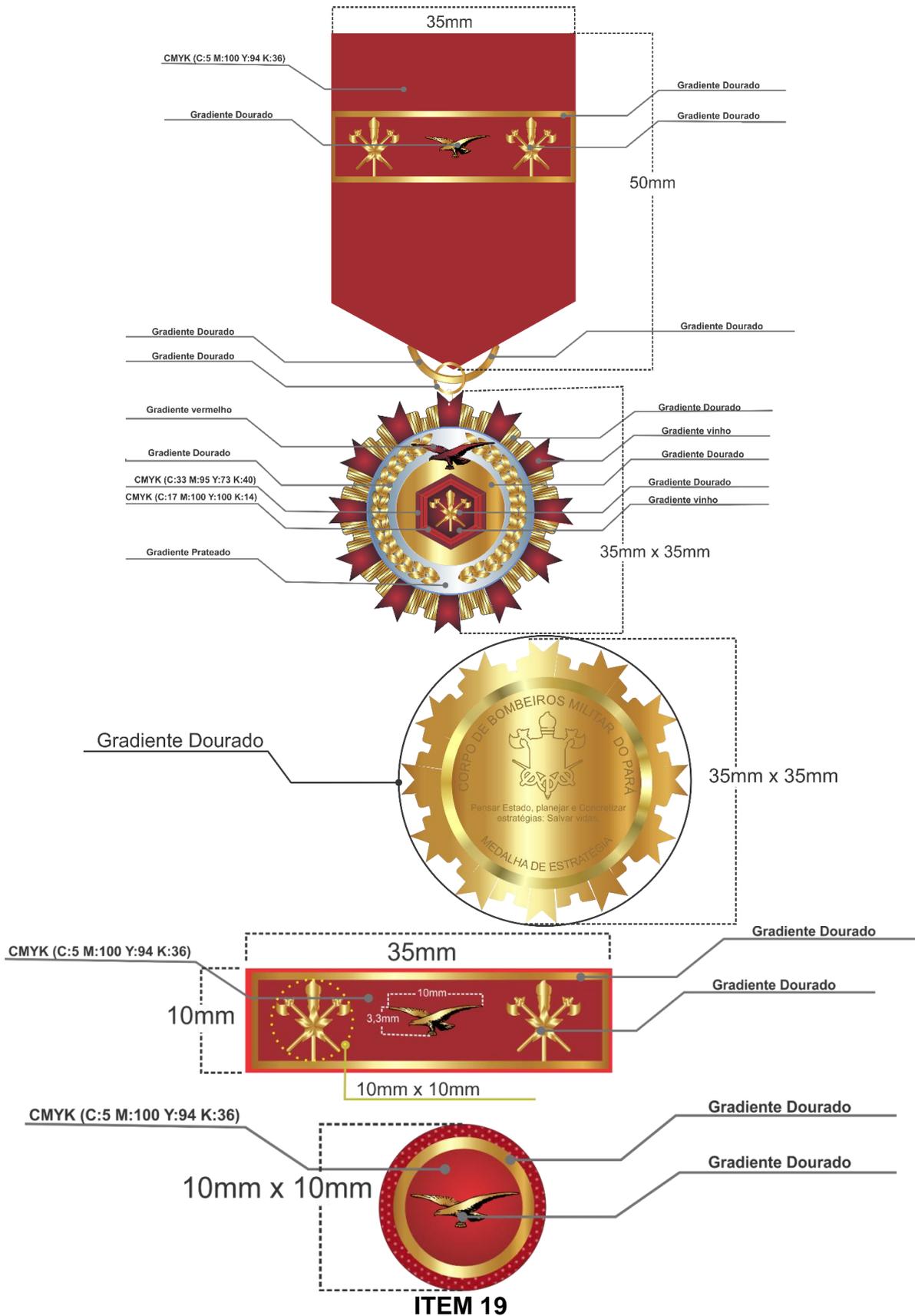


ITEM 18





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



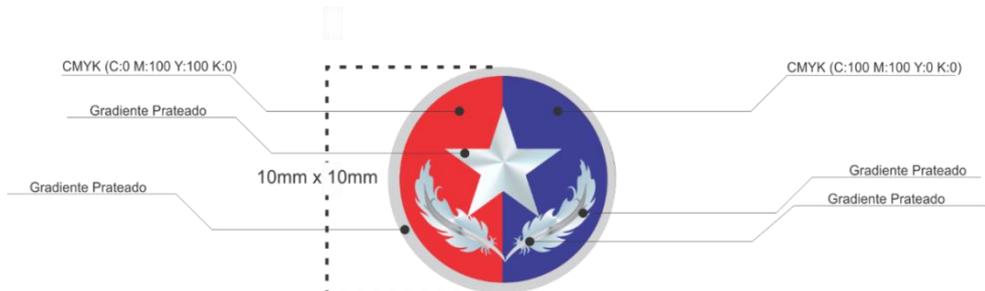
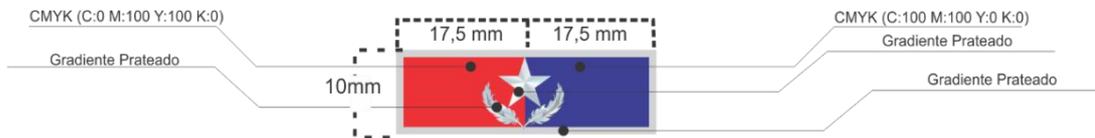
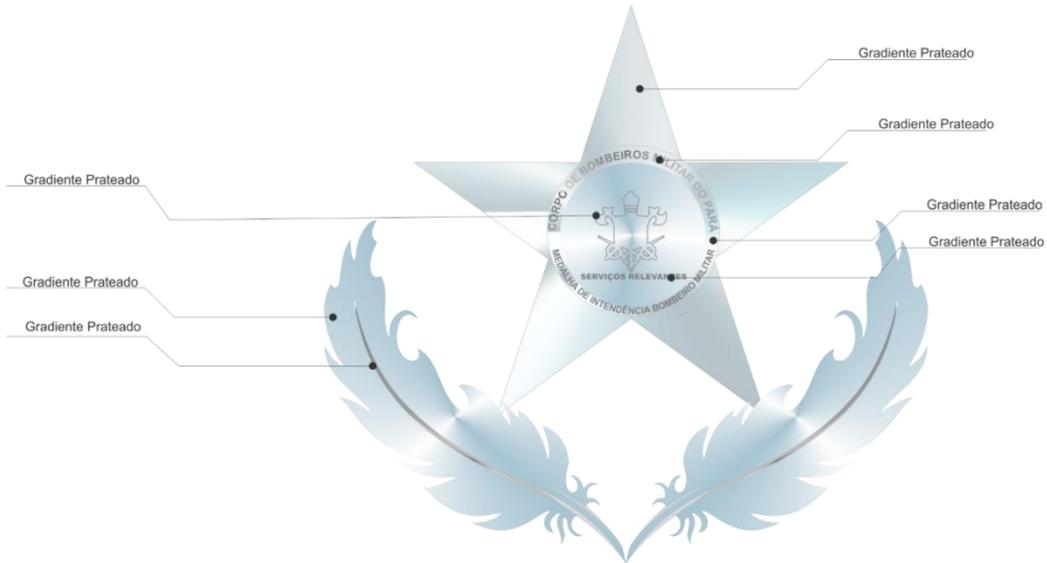
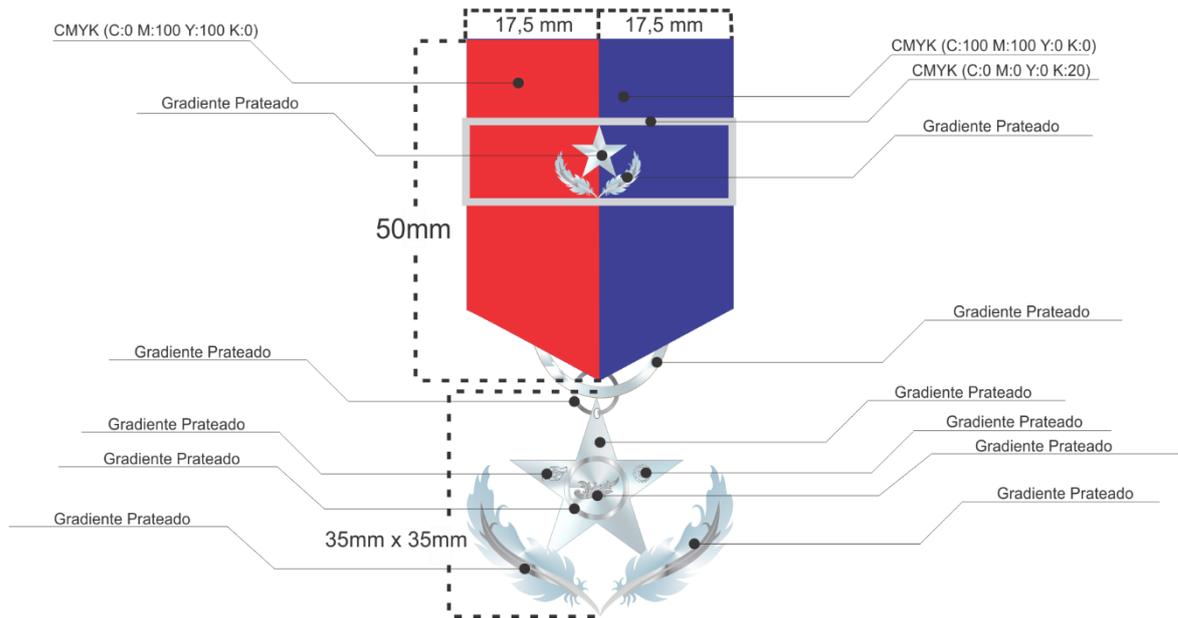


**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

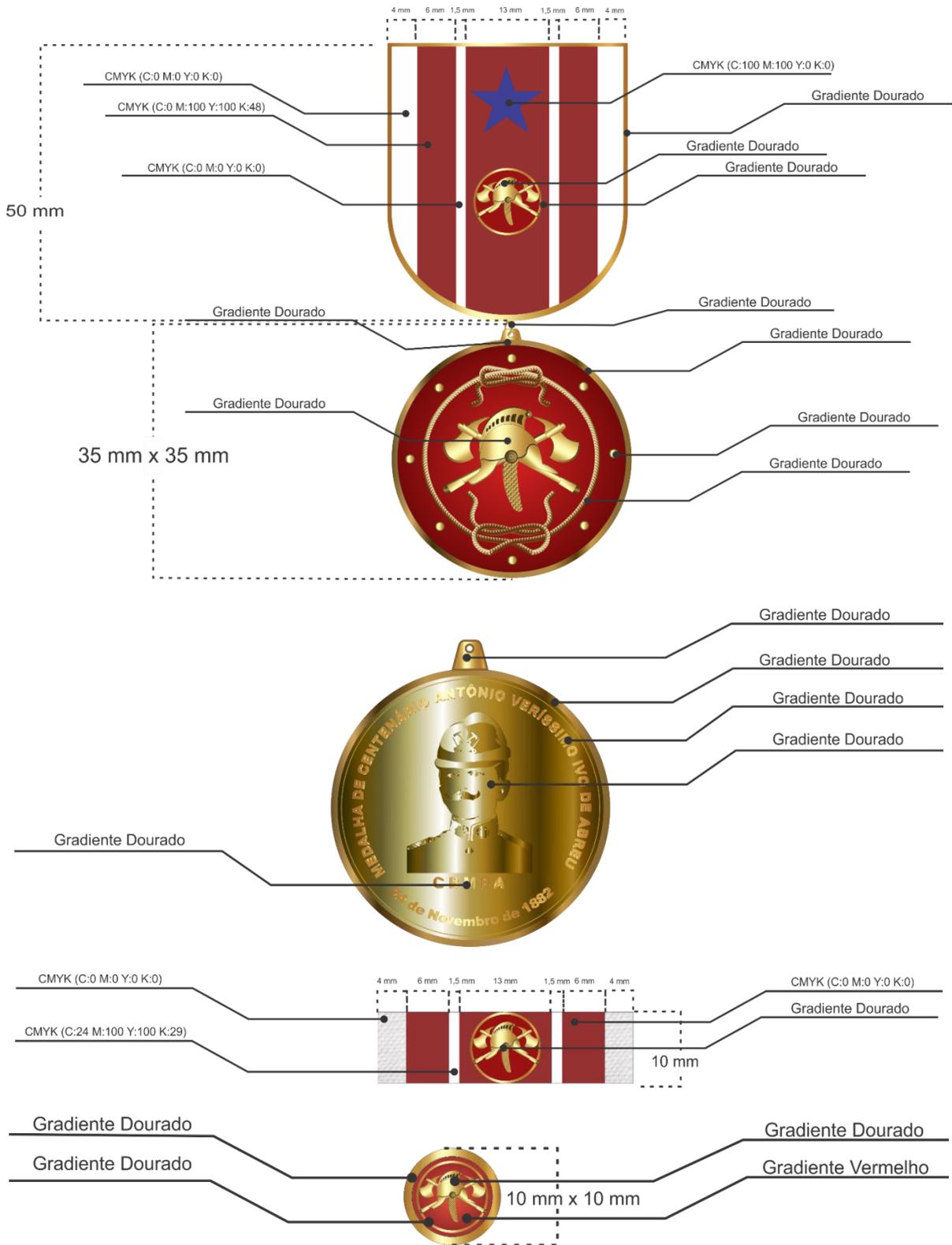
ITEM 21





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 22

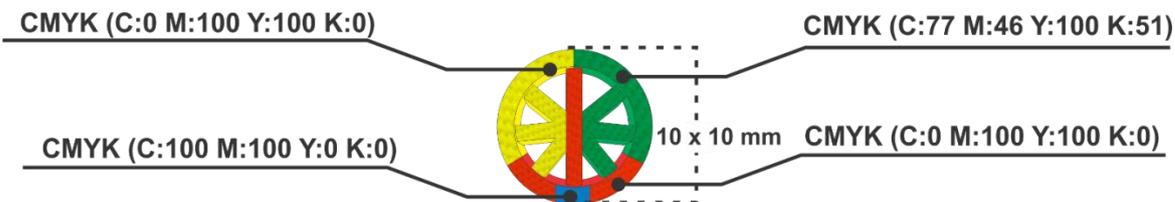
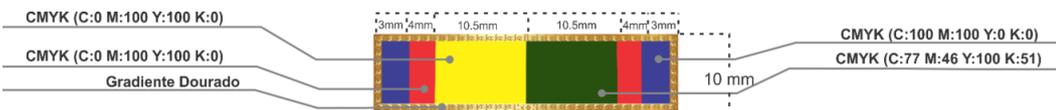
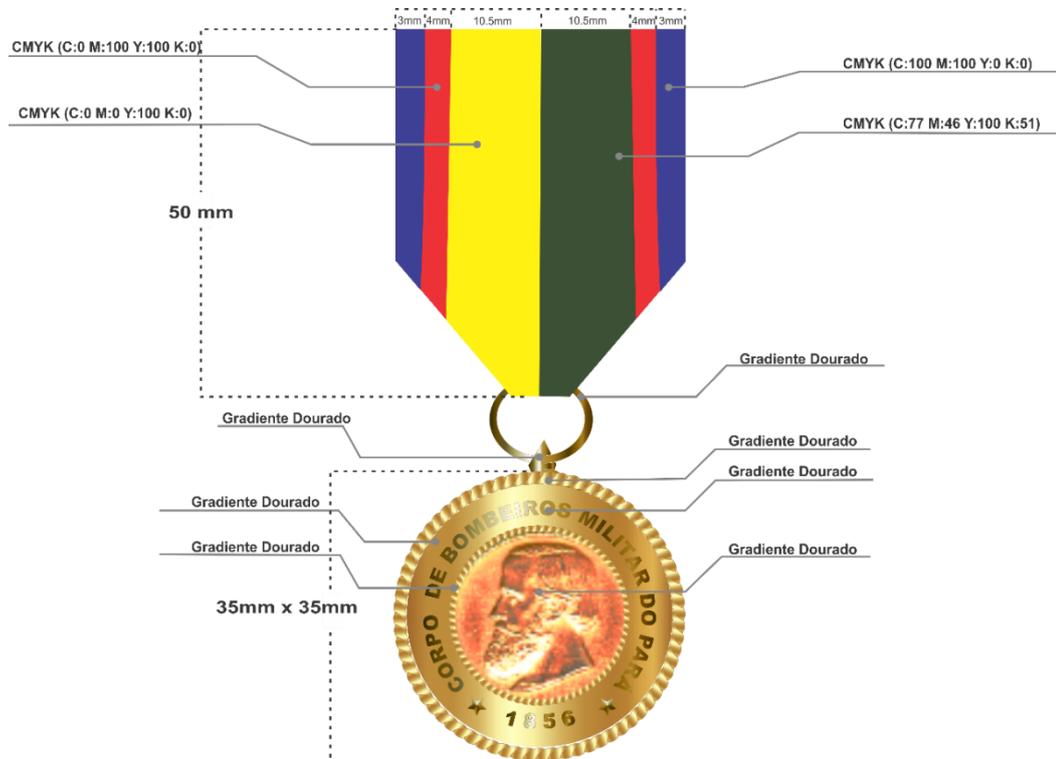




**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____
Visto

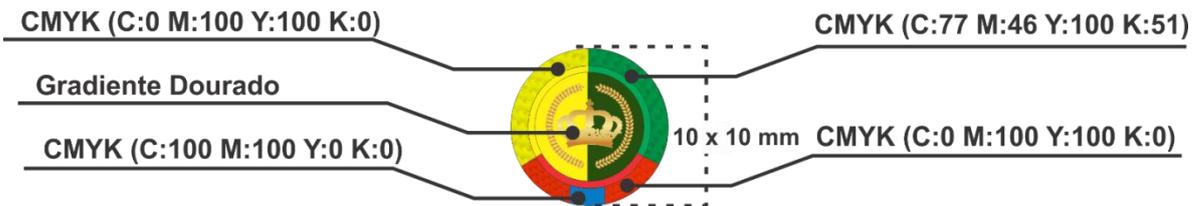
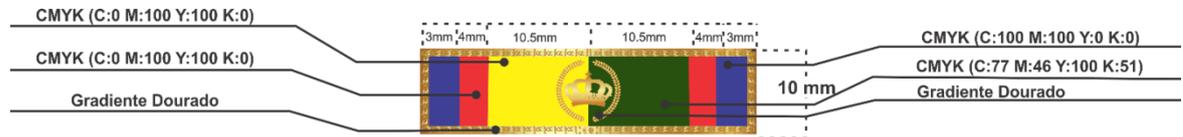
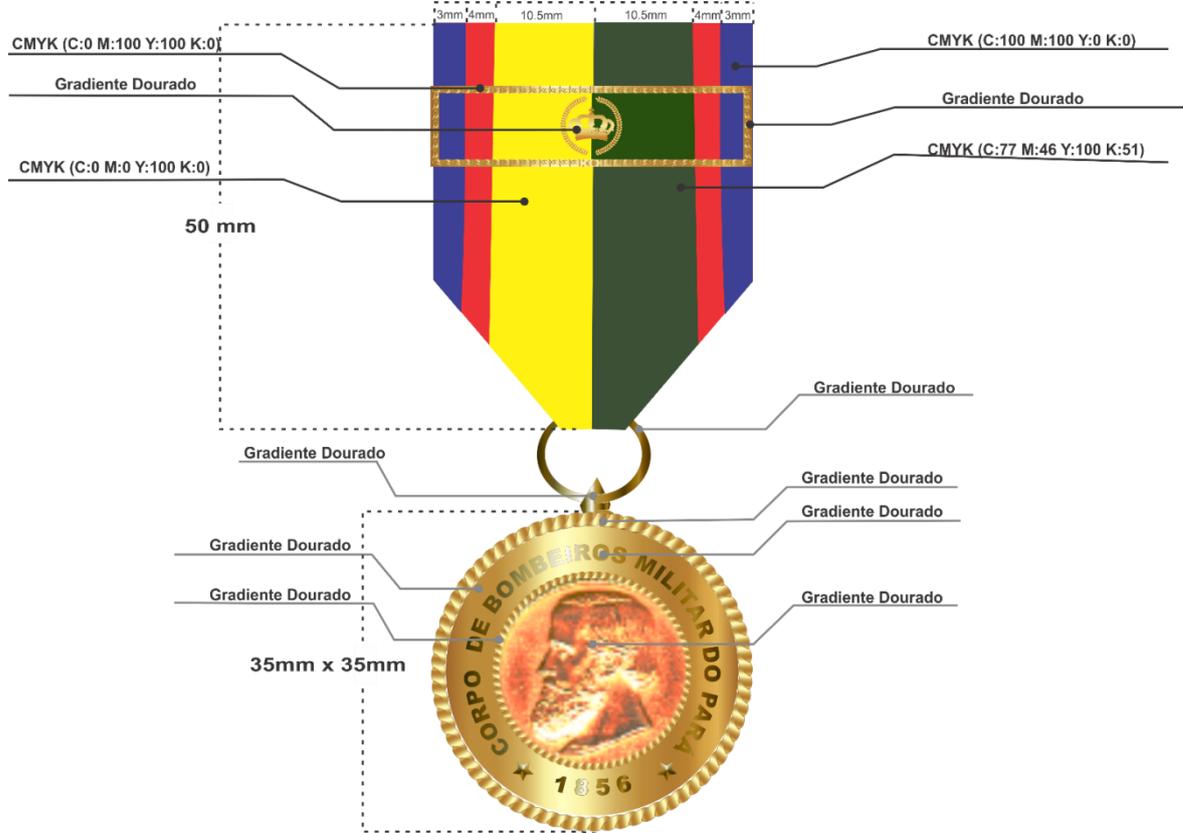
ITEM 23





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 24





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

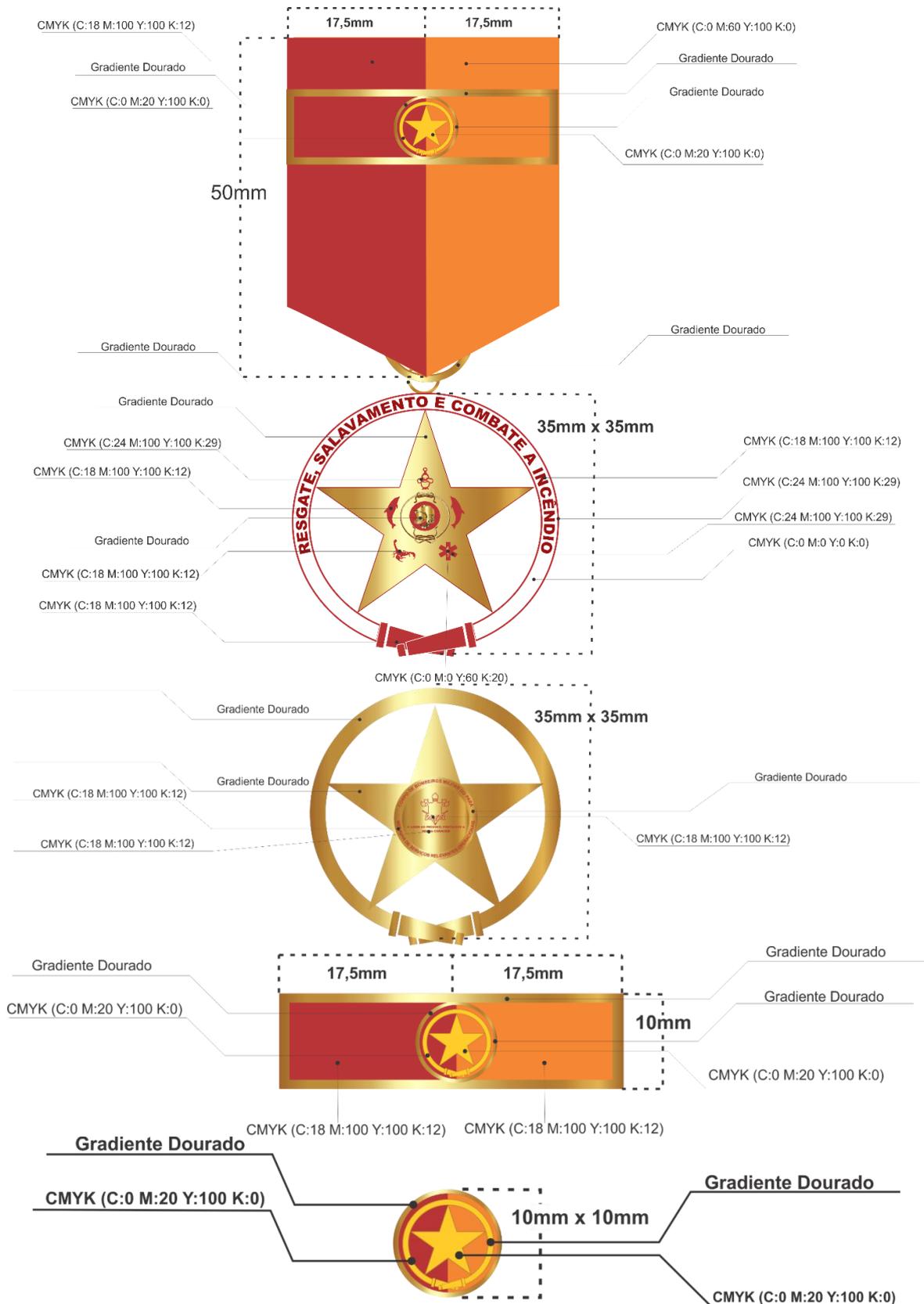
ITEM 25





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 26





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2020-
CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
PARÁ E A EMPRESA xxxxxxxx,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, [REDACTED] e a empresa **xxxxxxx**, estabelecida na xxxxxxxx, nº xx, Bairro: xxxxx, xxxxxxxx - xxx, CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Fone: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxx@xxxxx.com.br, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. **xxxxxxx**, portador da cédula de identidade nº xxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020-CBMPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 534, de 04/02/2020; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDALHAS DE ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA E DA DEFESA CIVIL**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

3.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020 e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 2020/107938.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega: até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato à empresa. Número de parcelas: 1 (uma) ou parcelada, conforme Termo de Referência.

4.2 A entrega do objeto será na Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará Av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém/PA - CEP 66013-010, de segunda a sexta-feira das 9 às 17h;

4.3 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4 – Caso haja recusa do objeto, no todo ou em parte, a Contratada, deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para o CBMPA e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência;

4.5 - A garantia será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem adicional para o CBMPA.

4.6 - Os chamados relativos a garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Qty	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	UND	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxxx
02	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	UND	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxxx
03	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	UND	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxxx
04	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	UND	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxxx
PREÇO GLOBAL			R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)		

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total com a entrega do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá e até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, agência e conta corrente para o recebimento dos créditos;

6.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado na Av. Júlio Cesar, nº 3.000 – Val de Cans – Belém/PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuintes, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas a habilitação da empresa no dia da licitação;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e sua prorrogação só será autorizada em caso excepcional com justificativa fundamentada o devido atraso na execução do objeto.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – Dotação Orçamentária, para o exercício de 2020, abaixo especificadas:

Programação: xxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

9.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato por dia e por ocorrência por localidade/município.

9.2 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.3 Havendo rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DEVERES DO CONTRATADO

10.1.1 Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

10.1.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

10.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do **§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;**

10.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda com a disponibilidade de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados do produto, quando couber;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítima os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem a demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.6 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

10.1.7 A fim de permitir esclarecimentos adicionais, a empresa vencedora poderá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que configurou como vencedora do Lote, na DAL – Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, para receber instruções complementares sobre o objeto licitado. Em caso de apresentação de possíveis amostras, todas as despesas decorrentes são de responsabilidades da empresa.

10.1.8 A empresa vencedora somente poderá dar início na produção ou entrega do objeto após receber aprovação do lote citado no item anterior.

10.1.9 O CBMPA não terá responsabilidade de ressarcimento no caso de reprovação do lote citado no subitem 5.2.6 e/ou 5.2.7.

10.1.10 Na ocorrência de avaria ou defeito percebidos, decorrentes do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

10.1.11 O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado.

10.1.12 A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.1.13 Ocorrendo rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10.1.14 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.

10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

10.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.2.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A critério da autoridade competente em cada caso e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação do objeto descrito no Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/93.

11.4 A fiscalização será exercida pela Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, 5º Seção do Estado Maior Geral, através do Fiscal **XXXXXXXXXXXXXXXX**, e suplente **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

11.5 O fiscal terá livre acesso ao local onde o serviço será prestado, quando houver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no termo de referência e a proposta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém-PA,

de

de 2020.



FL. Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF Nº _____

2^a _____
CPF Nº _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2020 - CBMPA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA E DA DEFESA CIVIL.

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Preço Total R\$
01		—
Preço Global: R\$ XXXXXXX		

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - CBMPA.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: ____ (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: _____

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF

(Necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final após a adjudicação da Empresa Vencedora)



FL. Nº _____

Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF

(Necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final após a adjudicação da Empresa Vencedora)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS
EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma) _____
(CNPJ) nº _____ (endereço completo) _____, DECLARA que possui
as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - CBMPA, estando ciente de todas as exigências
relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF

(Necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final
após a adjudicação da Empresa Vencedora)



. Nº _____

Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI -1

QUADRO DE GRUPOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Ord.	ITEM no TR	ITEM na Relação de Itens	Grupo 1 (Ampla concorrência)	QTD para TIPO III (Ampla Conc.)	Valor Unitário	VALOR para TIPO III (Ampla Conc.)	% por item em relação ao preço global do Grupo
1	5	9	ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA : MEDALHA GRAU GRÃ CRUZ:	50	244,00	12.200,00	14,7%
2	6	10	ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA : MEDALHA GRAU GRÃO MESTRE:	5	347,67	1.738,35	20,9%
3	17	31	BRAVURA BOMBEIRO MILITAR “MAJ BM HENRIQUE RUBIM”: CONDECORAÇÕES DA MEDALHA DE BRAVURA POST MORTEM:	100	243,67	24.367,00	14,7%
4	20	36	SERVIÇOS RELEVANTES DE VALENTIA: MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE VALENTIA:	100	174,67	17.467,00	10,5%
5	21	37	SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR: MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR:	100	157,67	15.767,00	9,5%
6	22	38	MEDALHA COMEMORATIVA CAPITÃO ANTÔNIO VERÍSSIMO: EDALHA COMEMORATIVA CAPITÃO ANTÔNIO VERÍSSIMO:	100	174,67	17.467,00	10,5%
7	23	39	MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DOM PEDRO II: MEDALHA GRAU CAVALEIRO:	50	144,33	7.216,50	8,7%
8	26	44	MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS: MEDALHA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS:	100	174,67	17.467,00	10,5%
				605,00	1.661,35	113.689,85	100%



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI -2

QUADRO DE GRUPOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Ord.	ITEM no TR	ITEM na Relação de Itens	Grupo 2 (Ampla concorrência)	QTD para TIPO III (Ampla Conc.)	Valor Unitário	VALOR para TIPO III (Ampla Conc.)	% por item em relação ao preço global do Grupo
1	1	1	ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA: MEDALHA GRAU CAVALEIRO:	150	147,67	22.150,50	13,2%
2	2	3	ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA : MEDALHA GRAU OFICIAL:	90	162,67	14.640,30	14,5%
3	3	5	ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA :MEDALHA GRAU COMENDADOR:	90	178,00	16.020,00	15,9%
4	4	7	ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA : MEDALHA GRAU GRANDE OFICIAL	90	182,67	16.440,30	16,3%
5	18	32	MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR: MEDALHA MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR:	150	264,33	39.649,50	23,6%
6	19	34	MÉRITO DE BOMBEIRO DESTAQUE: MEDALHA DO MÉRITO DE BOMBEIRO DESTAQUE:	150	184,33	27.649,50	16,5%
				720,00	1.119,67	136.550,10	100%



Nº _____
Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI-3

QUADRO DE GRUPOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Ord.	ITEM no TR	ITEM na Relação de Itens	Grupo 3 (Cota reservada a ME/EPP)	QTD para TIPO III (Ampla Conc.)	Valor Unitário	VALOR para TIPO III (Ampla Conc.)	% por item em relação ao preço global do Grupo
1	1	2	ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA: MEDALHA GRAU CAVALEIRO:	50	147,67	7.383,50	13,2%
2	2	4	ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA : MEDALHA GRAU OFICIAL:	30	162,67	4.880,10	14,5%
3	3	6	ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA :MEDALHA GRAU COMENDADOR:	30	178,00	5.340,00	15,9%
4	4	8	ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA : MEDALHA GRAU GRANDE OFICIAL	30	182,67	5.480,10	16,3%
5	18	33	MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR: MEDALHA MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR:	50	264,33	13.216,50	23,6%
6	19	35	MÉRITO DE BOMBEIRO DESTAQUE: MEDALHA DO MÉRITO DE BOMBEIRO DESTAQUE:	50	184,33	9.216,50	16,5%
				240	1.119,67	45.516,70	100%



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI -4

QUADRO DE GRUPOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Ord.	ITEM no TR	ITEM na Relação de Itens	Grupo 4 (Ampla concorrência)	QTD para TIPO III (Ampla Conc.)	Valor Unitário	VALOR para TIPO III (Ampla Conc.)	% por item em relação ao preço global do Grupo
1	7	11	ORDEM DO MÉRITO DE DEFESA CIVIL: MEDALHA GRAU CAVALEIRO:	150	147,67	22.150,50	7,3%
2	8	13	ORDEM DO MÉRITO DE DEFESA CIVIL: MEDALHA GRAU OFICIAL:	90	123,33	11.099,70	6,1%
3	9	15	ORDEM DO MÉRITO DE DEFESA CIVIL: MEDALHA GRAU COMENDADOR:	90	157,57	14.181,30	7,8%
4	10	17	ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL: MEDALHA GRAU CAVALEIRO:	150	162,67	24.400,50	8,0%
5	11	19	ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL: MEDALHA GRAU OFICIAL:	90	178,00	16.020,00	8,8%
6	12	21	ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL: MEDALHA GRAU COMENDADOR:	90	188,00	16.920,00	9,3%
7	13	23	ORDEM DO MÉRITO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS: MEDALHA GRAU CAVALEIRO:	150	164,33	24.649,50	8,1%
8	14	25	ORDEM DO MÉRITO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS: MEDALHA GRAU OFICIAL:	90	125,00	11.250,00	6,2%
9	15	27	ORDEM DO MÉRITO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS: MEDALHA GRAU COMENDADOR:	90	188,00	16.920,00	9,3%
10	16	29	BRAVURA BOMBEIRO MILITAR "MAJ BM HENRIQUE RUBIM": CONDECORAÇÕES DA MEDALHA DE BRAVURA VIVOS:	90	264,33	23.789,70	13,0%
11	24	40	MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DOM PEDRO II: MEDALHA GRAU OFICIAL:	90	154,33	13.889,70	7,6%
12	25	42	MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DOM PEDRO II: MEDALHA GRAU COMENDADOR	90	174,67	15.720,30	8,6%
				1260	2.027,90	210.991,20	100%



. Nº _____

Visto _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI - 5

QUADRO DE GRUPOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Ord.	ITEM no TR	ITEM na Relação de Itens	Grupo 5 (Cota reservada a ME/EPP)	QTD para TIPO III (Ampla Conc.)	Valor Unitário	VALOR para TIPO III (Ampla Conc.)	% por item em relação ao preço global do Grupo
1	7	11	ORDEM DO MÉRITO DE DEFESA CIVIL: MEDALHA GRAU CAVALEIRO:	50	147,67	7.383,50	7,3%
2	8	13	ORDEM DO MÉRITO DE DEFESA CIVIL: MEDALHA GRAU OFICIAL:	30	123,33	3.699,90	6,1%
3	9	15	ORDEM DO MÉRITO DE DEFESA CIVIL: MEDALHA GRAU COMENDADOR:	30	157,57	4.727,10	7,8%
4	10	17	ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL: MEDALHA GRAU CAVALEIRO:	50	162,67	8.133,50	8,0%
5	11	19	ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL: MEDALHA GRAU OFICIAL:	30	178,00	5.340,00	8,8%
6	12	21	ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL: MEDALHA GRAU COMENDADOR:	30	188,00	5.640,00	9,3%
7	13	23	ORDEM DO MÉRITO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS: MEDALHA GRAU CAVALEIRO:	50	164,33	8.216,50	8,1%
8	14	25	ORDEM DO MÉRITO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS: MEDALHA GRAU OFICIAL:	30	125,00	3.750,00	6,2%
9	15	27	ORDEM DO MÉRITO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS: MEDALHA GRAU COMENDADOR:	30	188,00	5.640,00	9,3%
10	16	29	BRAVURA BOMBEIRO MILITAR "MAJ BM HENRIQUE RUBIM": CONDECORAÇÕES DA MEDALHA DE BRAVURA VIVOS:	30	264,33	7.929,90	13,0%
11	24	40	MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DOM PEDRO II: MEDALHA GRAU OFICIAL:	30	154,33	4.629,90	7,6%
12	25	42	MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DOM PEDRO II: MEDALHA GRAU COMENDADOR	30	174,67	5.240,10	8,6%
				420	2.027,90	70.330,40	100%